



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2016 Nº 4.731



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.523, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Secretário-Geral: **LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**

### PORTARIA SGG Nº 076, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais de contratos e respectivos substitutos, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, dos contratos citados a seguir:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1
CASA CIVIL	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	24
AGETO	25
DETRAN	25
IGEPREV-TOCANTINS	25
NATURATINS	26
ITERTINS	27
UNITINS	27
DEFENSORIA PÚBLICA	27
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

Nº do Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
012/2016	Eduardo de Oliveira Bucar Nº Funcional 1023446-2	Helena Beatriz Ribeiro de Souza Nº Funcional 11165588-2	BF Locadora e Produtora de Eventos LTDA - ME	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Estrutura e Sonorização para eventos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

### EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 1.332/2016

Data da Portaria: 26 de outubro de 2016

Nº do Processo: 2016/0902/00036

Concedente: Casa Civil

Ordenador de Despesa: Télio Leão Ayres

Nome do Suprido: Cleone Lucio Diniz

Responsável pelo Atesto: Silvana Alves de Castro

Classificação Orçamentária: 04.122.1115.2266.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30

Valor do Adiantamento: 4.000,00 (quatro mil reais)

Programa: Gestão e Manutenção da Casa Civil

Ação: Manutenção de Serviços de Transporte

Prazo de Aplicação: até 20/12/2016

Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta dias)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6289/2016**

PROCESSO Nº: 2016/23000/002137  
 INTERESSADO(A): CRISTINA TAVARES MARTINS HERENIO  
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 MATRÍCULA Nº: 1119940/1  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi  
 MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 13.733, de 19 de outubro de 2016, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.294/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/006277  
 INTERESSADO(A): EVANILDE BATISTA SOBRAL DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 NÚMERO FUNCIONAL: 297292/2  
 CPF: 231.630.111-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: SESI - Convênio  
 MUNICÍPIO: Araguaína  
 REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Evanilde Batista Sobral dos Santos CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 16.02.1989 a 15.02.1994, em conformidade com o artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**DESPACHO Nº 6.295/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010632  
 INTERESSADO(A): LACINELIA MORAES BARRETO  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professora da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 344506/1  
 CPF: 275.338.911-04  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
 MUNICÍPIO: Araguatins  
 REGIONAL: Araguatins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, formulado pelo(a) servidor(a) Lacinelia Moraes Barreto, considerando que a sua admissão no cargo que ora ocupa ocorreu somente em 16 de junho de 2002, em dissonância com o art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito à Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo, até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

**DESPACHO Nº 6.296/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010108  
 INTERESSADO(A): SUELY RODRIGUES DA CRUZ SANTOS  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 502021/2  
 CPF: 394.852.261-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
 MUNICÍPIO: Palmas  
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Suely Rodrigues da Cruz Santos CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.03.1993 a 28.02.1998, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO****EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	JESSICA PINHEIRO DOS REIS	1166549/5	Assessor Especial III	Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 20/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	EDIPO NOGUEIRA ALMEIDA	11221755/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016

**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	JULIO CESAR DE SOUZA	1091689/1	Operador de Microcomputador	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2016 a 12/11/2016
02	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	791857/1	Assistente Administrativo	Doença em Pessoa da Família	17/08/2016 a 15/10/2016
03	SONIA MARCIA DE SOUZA	675389/1	Inspetor de Defesa Agropecuária	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 26/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: BANCO DO EMPREENDEDOR

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	NEWTON CELIO GONCALVES LIMA	186330/1	Assistente Administrativo	Licença para de Saúde (Prorrogação)	10/09/2016 a 08/12/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	JOAO OLIVEIRA LIMA FILHO	11183454/1	Fiscal de Trânsito	Tratamento de Saúde	25/07/2016 a 29/07/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	CLAUDIA DE LIMA BARRETO	11512083/1	Assessor Especial VII	Tratamento de Saúde	13/09/2016 a 27/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	DANIELLA NESTOR DOURADO	955398/2	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	SARA RACHID ABREU ALMEIDA	1202219/5	Assessor Especial X	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 16/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	LAURIDES FEITOSA PEREIRA DA SILVA	386896/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2016 a 03/12/2016
02	MARIA FERNANDA LIMA DA PAIXAO	79698/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016
03	RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUSA	524144/3	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	MARINA MENDES FLORENCIO DE OLIVEIRA	11458860/1	Assessor Especial IX	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 14/09/2016
02	MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA	291782/1	Administrador	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2016 a 08/12/2016
03	NELZI JOSE DE SOUZA	331305/3	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 02/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	GLAUBER KLIEMANN	879207/3	Administrador	Doença em Pessoa da Família	24/08/2016 a 06/09/2016
02	PENELOPE DE AZEVEDO SOUSA	1270397/1	Assistente Administrativo	Doença em Pessoa da Família	07/09/2016 a 27/09/2016
03	SUELY LIMA OLIVEIRA	926659/8	Agente de Cadastro e Informação	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 29/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ELISABETH HELOISA MARIA LACH	545470/3	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 03/11/2016
02	LORENA URSULA GOMES COELHO	700967/2	Repórter Fotográfico	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2016 a 05/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR	786023/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/09/2016
02	ALECIANE DE ALMEIDA SOUSA	11482800/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestante	07/09/2016 a 05/03/2017
03	ALICE SOARES ARAGAO MARTINS	744429/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
04	ANTONINA ANDRADE COELHO	1014773/3	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/09/2016
05	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	743073/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	19/09/2016 a 18/10/2016

06	AURILENE GOMES CARDOSO MOREIRA	1252720/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/10/2016
07	CARLA CRISTINA TEIXEIRA	527406/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/10/2016
08	CARLOS GIL FLORENTINO DE SA	588997/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/09/2016
09	CARMELIA DA SILVA GUIMARAES	662358/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2016 a 28/09/2016
10	CLAUDIA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA	137033/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
11	CONCEICAO DOS SANTOS	499400/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	14/09/2016 a 12/12/2016
12	DALTON SUPRAWKO MARINHO XERENTE	1055569/5	Professor Normalista	Doença em Pessoa da Família	12/09/2016 a 11/10/2016
13	DARILENE MOREIRA GALVAO GONCALVES	263269/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2016 a 12/10/2016
14	DELZIRENE REZENDE TAVARES NEVES	549086/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 07/10/2016
15	DERCY DA SILVA ARAUJO	693239/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016
16	DORALICE DA SILVA ARAUJO	769037/7	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 05/09/2016
17	EDILSON FRANCISCO LUZ	533881/6	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 16/09/2016
18	EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA	486180/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/10/2016
19	ELANA SAVIA MAGALHAES GOMES DA SILVA	532207/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
20	ELIENE ALVES DA SILVA BORGES	883788/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 02/09/2016
21	ELYKA FERNANDA PEREIRA	31255/7	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2016 a 22/09/2016
22	FLAVIO COSTA TEIXEIRA	394455/3	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2016 a 30/09/2016
23	FRANCISCA FRACIONE LEITE DA COSTA	1073133/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2016 a 05/03/2017
24	FRANCISCA VERAS DA SILVA	873308/2	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 05/10/2016
25	GENI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	376982/2	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	18/08/2016 a 16/10/2016
26	HAYDEE XAVIER DA SILVA	646535/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
27	HELDA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA	466788/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 13/11/2016
28	IBLE PINTO DE CERQUEIRA	550120/7	Auxiliar de Serviços Gerais	Aguardando Auxílio Doença - INSS	23/08/2016 a
29	JEFERSON FRANCISCO MARTINS ESTEVES	995207/5	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016
30	JOANA DARCI MARTINS RIBEIRO	574408/1	Professor Normalista	Doença em Pessoa da Família	29/08/2016 a 27/10/2016
31	JOSE PEREIRA SILVA	935636/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2016 a 13/10/2016
32	JOSEFA MARTINS DA SILVA	738776/6	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 15/09/2016
33	JOSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	707093/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
34	JULIA CARMELLE DE OLIVEIRA	281260/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 09/09/2016
35	KELSIENE SILVA COELHO CARDOSO	871830/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
36	LEILA MARIA MARTINS DE CARVALHO	759550/4	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2016 a 09/11/2016
37	LENITA VIANA DA COSTA	764337/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 17/10/2016
38	LUANA AIRES MAYER	1120573/3	Assessor Especial X	Gestante	05/09/2016 a 03/03/2017
39	MARIA DA PAZ PIRES NUNES	598504/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
40	MARIA DAS GRACAS NUNES LIMA	341610/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/10/2016
41	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE FIGUEIREDO	381280/2	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	22/08/2016 a 19/11/2016
42	MARIA FANY SANTOS BARROS	527996/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 04/12/2016
43	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	640119/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/09/2016
44	MARIA JOSE MARINHO MONTELO	408843/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/10/2016



45	MARIA MADALENA MOURA DE BARROS	295726/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016
46	MARIA MADALENA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA	660751/1	Professor Normalista	Doença em Pessoa da Família	12/09/2016 a 21/09/2016
47	MARIA RODRIGUES DE JESUS DA SILVA	331123/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 14/10/2016
48	MARIA SINELANDIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	465759/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2016 a 24/10/2016
49	MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA	621757/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/09/2016
50	MARIA SOCORRO DA SILVA	841903/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2016 a 10/10/2016
51	MARIA WELITANIA DE OLIVEIRA	460129/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	18/08/2016 a 16/10/2016
52	MARINALVA DOS SANTOS	1186078/5	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 07/09/2016
53	MARISE BATISTA DA SILVA	959896/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016
54	MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO	71666/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/09/2016
55	MEIRIVONE CARVALHO ALVES SILVA	683519/3	Professor da Educação Básica	Doença em Pessoa da Família	08/09/2016 a 07/10/2016
56	MILZA MACIEL DE ARAUJO	536602/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	14/09/2016 a 13/10/2016
57	NADJA MARIA PEREIRA DA SILVA	318519/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 01/10/2016
58	NEMIE PERLA SANDES SALES	716343/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 12/09/2016
59	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	674634/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/10/2016
60	RAIMUNDA COSTA DA SILVA	634545/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	15/08/2016 a 22/08/2016
61	RAIMUNDA PINTO DE OLIVEIRA	542626/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 13/11/2016
62	RAQUEL PAMMELA DE ANDRADE FARIAS	34440/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2016 a 29/10/2016
63	RODRIGO MIRANDA ROOS	11504331/1	Auxiliar de Serviços Gerais	Tratamento de Saúde	21/08/2016 a 04/09/2016
64	ROSELY JUSTINO PINTO	626263/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	16/09/2016 a 15/10/2016
65	ROSILENE NOLETO BARBOSA HONORATO DA SILVA	373518/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	13/09/2016 a 12/10/2016
66	SEBASTIAO LOPES DE SOUZA	705424/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	20/08/2016 a 28/09/2016
67	SULAMITA SANTAREM PEREIRA COSTA	1233807/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
68	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	711448/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 13/11/2016
69	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA CASTRO	491138/1	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016
70	THAIS CHRISTINA DE SOUSA FERNANDES	1142291/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2016 a 10/10/2016
71	VALBERLENE BARBOSA DE CASTRO	639762/2	Professor Normalista	Doença em Pessoa da Família	31/08/2016 a 14/09/2016
72	VALDEMIR RIBEIRO FARIAS	1071149/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 23/09/2016
73	VALDINEIA ARAUJO DE FREITAS BRITO	958480/4	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	10/09/2016 a 09/10/2016
74	VALERIA ABREU MUNIZ MARQUES	1225669/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 12/09/2016
75	VALERIA BENTO NOLETO	1212141/1	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
76	VALESTON CARDOSO TAVARES	194442/5	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 28/11/2016
77	VALSIETE PEREIRA CARVALHO	545834/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 02/09/2016
78	VILMA BENTO ABREU DE SOUSA	280449/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 17/09/2016
79	WELIKA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	1028910/2	Professor Normalista	Licença Maternidade	06/09/2016 a 04/03/2017
80	WESLEY ADRIANO RODRIGUES ARAUJO	591807/3	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	JANETE MONTEIRO GOMES	666881/5	Analista Fazendário - Direito	Doença em Pessoa da Família	19/09/2016 a 03/10/2016
02	WALKIRYA DA COSTA REIS	986061/2	Assistente Administrativo Fazendário	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 18/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ADAMS CIRINO GREGORIO	985366/2	Analista em Tecnologia da Informação	Tratamento de Saúde	29/08/2016 a 27/10/2016

02	ADJANE PEREIRA DA SILVA	1256467/3	Nutricionista	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 31/08/2016
03	ANA CAROLINA MEIER SIMAO	331974/3	Médico	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 27/11/2016
04	ANA CELIA DE SOUZA FREITAS	609770/2	Técnico em Laboratório	Doença em Pessoa da Família	29/08/2016 a 12/09/2016
05	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	429287/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	03/09/2016 a 02/10/2016
06	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	535555/2	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 31/08/2016
07	ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS	1018272/4	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 14/09/2016
08	ANTONIO DUARTE NETO	187292/3	Médico	Tratamento de Saúde	19/08/2016 a 23/08/2016
09	ARLENE KERLEY ALENCAR	827645/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 20/10/2016
10	CICERA MOREIRA NEVES	397687/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2016 a 30/10/2016
11	CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA	973923/4	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2016 a 27/09/2016
12	CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA	973923/1	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2016 a 27/09/2016
13	EDILA VARGAS MARINHO	994379/2	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	05/08/2016 a 18/09/2016
14	EDNEIA MARTINS FERREIRA	65680/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 01/10/2016
15	ELISABETH RIBEIRO MARTINS GARCIA	242539/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	27/08/2016 a 24/11/2016
16	ELZA DA SILVA SANTOS	1186213/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2016 a 25/09/2016
17	ENIS PERCY BANDEIRA VIEIRA NETO	1169564/1	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2016 a 20/09/2016
18	EUNICE FERREIRA GUEDES	627917/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2016 a 15/09/2016
19	FABRICIA ROSA NETO SANTOS	11138220/1	Farmacêutico	Tratamento de Saúde	06/09/2016 a 05/10/2016
20	FERNANDO AMORIM BALESTRA	1047183/3	Biomédico	Tratamento de Saúde	09/09/2016 a 08/10/2016
21	FLAVIA RODRIGUES	1228250/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 02/11/2016
22	HERCULANO RODRIGUES SILVA	525276/2	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	16/05/2016 a 30/05/2016
23	HORTENCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO	403020/3	Cirurgião Dentista	Tratamento de Saúde	02/09/2016 a 16/09/2016
24	IVANETE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	498388/5	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2016 a 05/11/2016
25	JANE PEREIRA DE SOUSA NOGUEIRA	905553/1	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 03/10/2016
26	JANEIDE PEREIRA DOS SANTOS DE GOIS	1220381/1	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 24/10/2016
27	JOAQUIM ROCHA PEREIRA	423704/1	Médico	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2016 a 29/09/2016
28	JOSE RENE SOARES DA GRACA	226881/2	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2016 a 18/12/2016
29	KENYA MARLLA DA SILVA GONCALVES VELOSO	11130962/1	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 13/09/2016
30	KLEANY ALVES DELMONDES	1049119/3	Enfermeiro	Doença em Pessoa da Família	31/08/2016 a 14/09/2016
31	LEIZE CARMO ALMEIDA QUERIDO	11148284/1	Assistente Social	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 11/09/2016
32	LEONICE DE OLIVEIRA PAMPLONA FIRMIANO	444057/4	Biomédico	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 29/12/2016
33	LEUZIENE GONCALVES DA GLORIA	1208527/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 30/09/2016
34	LUCIANA HELENA RODRIGUES PEREIRA	1223712/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	24/08/2016 a 27/08/2016
35	MARCIA SANTANA PEREIRA LOPES	1019694/10	Analista Técnico Processual	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 29/09/2016
36	MARIA DE JESUS BARROS	202049/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	22/08/2016 a 20/09/2016
37	MARIA EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	631003/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 31/08/2016
38	MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	640119/2	Enfermeiro	Tratamento de Saúde	30/08/2016 a 28/09/2016
39	MARIA LUIZA FREITAS DA SILVA	1243128/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016
40	MARIA NADIR DA CONCEICAO SANTOS	1000594/1	Assistente Social	Doença em Pessoa da Família	10/09/2016 a 08/11/2016
41	MARIANA XAVIER SANTIAGO TORRES	1277170/1	Analista Técnico-Jurídico	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 04/10/2016
42	MARLA CRISTINA BARBOSA SANTOS	949830/3	Assistente Social	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2016 a 17/11/2016
43	MATILDE ALVES TAVARES	761841/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	10/08/2016 a 30/08/2016
44	MAYARA BARROS DA LUZ RIBEIRO ACACIO	1268325/3	Analista em Desenvolvimento Social	Tratamento de Saúde	10/07/2016 a 24/07/2016
45	MAYRA PAGANI ALMEIDA	1159992/1	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde	31/08/2016 a 29/09/2016
46	OSENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	847838/1	Assistente Administrativo	Doença em Pessoa da Família	01/09/2016 a 30/09/2016
47	PEDRINHA GOMES OLIVEIRA	547820/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	23/08/2016 a 20/11/2016

48	REGINA MARIA FIGUEIREDO GARCIA TEIXEIRA	239735/1	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2016 a 16/09/2016
49	ROBERTO DE MUZIO GRIPP	1066994/3	Médico	Tratamento de Saúde	19/09/2016 a 03/10/2016
50	ROSIVAN ARAUJO BRITO FERREIRA	1056891/1	Auxiliar de Enfermagem	Doença em Pessoa da Família	29/08/2016 a 27/10/2016
51	SADIMAR GOMES RIBEIRO	855677/5	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2016 a 09/09/2016
52	SILVANI DE JESUS BATISTA	865464/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	17/08/2016 a 15/09/2016
53	SIMONI TEREZINHA CALAI ALENCAR ARAUJO	608250/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/10/2016
54	SONIA DOS REIS GONCALVES COSTA	1183567/1	Técnico em Enfermagem	Tratamento de Saúde	14/09/2016 a 28/09/2016
55	SUELI GONCALVES MARTINS DE MATOS	420120/1	Auxiliar de Enfermagem	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2016 a 28/12/2016
56	TATIANA MALENA QUIROZ	168820/1	Nutricionista	Licença Maternidade	13/08/2016 a 08/02/2017
57	TATIANA MALENA QUIROZ	168820/1	Nutricionista	Tratamento de Saúde	21/07/2016 a 12/08/2016
58	TIAGO ALMEIDA ARAUJO AVILA	57098/2	Enfermeiro	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2016 a 17/09/2016
59	VALDENISSI RIBEIRO DA SILVA MARCELINO	1124676/1	Assistente de Serviços de Saúde	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2016 a 06/10/2016
60	VANDERLY JORGE DA SILVA	981361/1	Assistente de Serviços de Saúde	Doença em Pessoa da Família	01/09/2016 a 29/11/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI	161679/1	Escrivão de Polícia	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2016 a 09/11/2016
02	AMILTAS LAGUNA DA FONTOURA	460981/1	Escrivão de Polícia	Tratamento de Saúde	16/09/2016 a 30/09/2016
03	CHISLAINE MOREIRA CARDOSO	11174552/1	Escrivão de Polícia	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
04	JOSILLEY DAMACENA SIMAO	1272080/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016
05	LIZ MILZIA DE MORAES PEDROSO	853486/2	Delegado de Polícia Civil	Licença Especial	13/09/2016 a
06	LIZ MILZIA DE MORAES PEDROSO	853486/2	Delegado de Polícia Civil	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2016 a 12/09/2016
07	MARIA DA CRUZ RAMOS DA SILVA MATOS	658483/1	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 31/08/2016
08	MARIA DO CARMO CASTANHEIRA RIBEIRO LUZ	639890/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2016 a 02/12/2016
09	MARIA VALDENIA RODRIGUES NOLETO	617146/4	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016
10	THAIS JERONIMO MILHOMEM	11459417/1	Assessor Especial XI	Tratamento de Saúde	05/09/2016 a 19/09/2016
11	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA	1017055/1	Agente de Polícia	Tratamento de Saúde	15/09/2016 a 14/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ALANETE PEREIRA DOS SANTOS	923828/2	Agente Penitenciário	Tratamento de Saúde	26/08/2016 a 24/09/2016
02	NUBIA MARTINS GONCALVES SILVA	56045/1	Agente Penitenciário	Tratamento de Saúde	21/09/2016 a 03/10/2016
03	PEDRO DE ANCHIETA RIBEIRO RODRIGUES	218320/1	Assistente Administrativo	Tratamento de Saúde	15/08/2016 a 13/10/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	ADELINO ROSA GONCALVES	644460/5	Motorista	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2016 a 03/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	LUCIENE BARROS VIEIRA DE REZENDE	865877/4	Analista Técnico-Administrativo	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2016 a 02/10/2016
02	MARCELO AZEVEDO DE MACHADO	11541334/1	Assessor Especial VII	Tratamento de Saúde	25/08/2016 a 03/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	CALITA ALVES DE OLIVEIRA	11539720/1	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	Gestante	01/09/2016 a 27/02/2017

PALMAS, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

## EXTRATO DE LICENÇA MÉDICA INDEFERIDA

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	ILZA MARCIA ARAUJO DE SOUSA	642037/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 30/10/2016
02	LEONARDO BATISTA DA SILVA	921881/6	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/07/2016 a 08/08/2016
03	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE ARAUJO	472314/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde	08/09/2016 a 06/12/2016
04	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIRA	516998/2	Professor Normalista	Tratamento de Saúde	08/08/2016 a 05/11/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA	1243578/1	Fisioterapeuta	Tratamento de Saúde	01/09/2016 a 09/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	301180/1	Papiloscopista	Tratamento de Saúde	18/08/2016 a 16/09/2016

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	825326/1	Auxiliar Administrativo	Tratamento de Saúde	15/08/2016 a 10/02/2017

PALMAS, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

## EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	643777-1	Professor Normalista	2014/27000/005590	09.10.2016 a 05.02.2017
02	JOANA BARBOSA PARENTE	538611-3	Professor da Educação Básica	2009/2700/006042	27.09.2016 a 25.03.2017
03	MARIA ARLETE LOPES COELHO PAES	448208-1	Professor Assistente A	2016/23000/002130	07.09.2016 a 05.03.2017
04	JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA	430605-1	Delegado da Polícia Civil	2015/3100/1269	18.10.2016 a 15.04.2017
05	CLAUDIANY NARCISO BORGES	1025341-2	Professor da Educação Básica	2014/23000/005093	09.10.2016 a 05.02.2017
06	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	286063-3	Professor da Educação Básica	2010/2700/001641	05.10.2016 a 02.04.2017
07	SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS	912053-4	Professor Normalista	2008/2700/000387	08.09.2016 a 06.03.2017
08	NILVA BARROS DA SILVA	658665-9	Professor da Educação Básica	2015/27000*013746	03.11.2016 a 01.01.2017
09	ANTONIA ELIETE DE FREITAS BILLIG	483774-1	Professor Normalista	2012/2700/001864	18.10.2016 a 15.04.2017
10	MARIA ALALIA LEITE	522998-2	Professor Normalista	2015/23000/002109	15.11.2016 a 13.01.2017
11	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	940590-1	Professor da Educação Básica	2012/2700/001111	08.10.2016 a 05.04.2017
12	MANUELA ARAUJO BRITO	909420-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/004873	13.10.2016 a 09.02.2017
13	GILNEIDE GONCALVES PEREIRA	589721-2	Professor Normalista	2012/2700/001478	14.10.2016 a 11.04.2017
14	SONIA SILVA DA FONSECA MENDES	741593-3	Professor da Educação Básica	2010/2700/001615	07.11.2016 a 05.05.2017
15	ALDEIDES GOMES ALVES	908566-2	Professor Normalista	2015/27000/012146	17.10.2016 a 15.12.2016

PALMAS, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO  
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO****PORTARIA SECIJU/TO Nº 396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 237/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora MAYSA CARVALHO CAVALCANTE NEVES, Assistente Administrativo, nº Funcional 477762-2, previstas para o período de 03/10/2016 à 01/11/2016, referente ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas através da PORTARIA SECIJU/TO Nº 113, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.598, de 12 de abril de 2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 398, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DAIPP Nº 122/2016 e GGDP Nº 238/2016, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, BRENA LAIANE CAMPOS DA SILVA, Agente Administrativo, nº Funcional 11203528-2, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Araguaína/TO, a partir de 10/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 100/2016 e GGDP Nº 245/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, CRISTENES FERREIRA AZEVEDO, Agente Administrativo, nº Funcional 11244925-2, do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO para o Centro de Internação Provisória em Palmas/TO, a partir de 14/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 102/2016 e GGDP Nº 244/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, GUTTENBERG SARAIVA DE SOUZA, Agente Administrativo, nº Funcional 11537493-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO para a Centro de Internação Provisória em Palmas/TO, a partir de 14/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 402, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 98/2016 e GGDP Nº 243/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ELIZANGELA SOUZA DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo, nº Funcional 1253174-3, do Centro de Internação Provisória em Palmas/TO para a Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas/TO, a partir de 13/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 403, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 99/2016 e GGDP Nº 242/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, GABRIELLY CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, nº Funcional 11530308-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas/TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO, a partir de 13/10/2016.



**PORTARIA SECIJU/TO Nº 404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 97/2016 e GGDP Nº 241/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, CARLOS MAGNO OLIVEIRA DE PAIVA, Agente Administrativo, nº Funcional 11199571-2, do Centro de Internação Provisória de Palmas/TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO, a partir de 13/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 405, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 96/2016 e GGDP Nº 240/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, ROSEILTON FERNANDES DOS SANTOS, Agente Administrativo, nº Funcional 11521791-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas/TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO, a partir de 13/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 406, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 95/2016 e GGDP Nº 239/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, CLAUDIO GOMES DA SILVA, Agente Administrativo, nº Funcional 11501162-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas/TO para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO, a partir de 13/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 407, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 101/2016 e GGDP Nº 246/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, CLAUDINEIS CORADO DE FRANCA, Agente Administrativo, nº Funcional 11245530-2, do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Palmas/TO para o Centro de Internação Provisória em Palmas/TO, a partir de 14/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 247/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora ENICLEIA NUNES DE SOUSA BARROS, Assistente Administrativo, nº Funcional 1282468-1, previstas para o período de 02/01/2017 à 16/01/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da PORTARIA SEDUC/TO Nº 2538, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.488, de 29 de outubro de 2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 409, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 248/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Retificar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.719, de 07 de OUTUBRO de 2015, que estabeleceu a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor WYLDERSON RESENDE CARNEIRO, Agente Penitenciário 3ª Classe F, nº Funcional 956688-2, referente ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período 01/10/2016 a 30/10/2016.

Onde se lê: "previstas para o período 01/10/2016 a 30/10/2016.;"  
Leia-se: "previstas para o período 05/10/2016 a 03/11/2016."

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DAIPP Nº 125/2016, oriunda da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar VÂNIA MARIA GONÇALVES, Agente Penitenciário, nº Funcional 866134-1, para responder pela Chefia da Unidade da Cadeia Pública de Cristalândia/TO, a partir de 14/10/2016.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 251/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA OTILIA SOARES DA SILVA, Agente Penitenciário Classe Especial G, nº Funcional 1061828-1, previstas para o período de 10/10/2016 à 08/11/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 413, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 103/2016 e GGDP Nº 250/2016, oriunda da Diretoria de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, WALDENIA HELENA CAMPOS DE CARVALHO, Agente Administrativo, nº Funcional 11531150-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo em Palmas/TO para o Centro de Internação Provisória de Palmas/TO, a partir de 14/10/2016.

**PORTARIA/SECIJUS/TO Nº 414/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, Constituição Federal, e ainda na conformidade das Leis 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e 2.808, de 12 de dezembro de 2013, e

Considerando o Edital de Abertura nº 04/001-2014 que estabelece as normas para o Concurso Público para preenchimento do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária e prevê a realização do Curso de Formação Profissional, como etapa eliminatória e classificatória;

Considerando o Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016, republicado no Diário Oficial do Estado nº 4.681, de 10 de agosto de 2016 que aprovou o regulamento do Curso de Formação Profissional - Grupo Defesa Social e Segurança Penitenciária.

Considerando o teor da Portaria nº 392/SECIJU, de 13 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.722, no qual informa que os itens 12 a 38 terão suas datas prorrogadas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SECIJU/TO Nº 328, de 26 de agosto de 2016, republicada para fins de correção no Diário Oficial do Estado nº 4.709, de 22 de setembro de 2016, a partir dos itens 12 a 20 e 30 a 38 do Anexo I da Portaria.

Art. 2º Divulgar NOVO cronograma da segunda etapa do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, conforme Anexo I.

**ANEXO I**

EVENTO		DATA/ PERÍODO
1	Publicação do Novo Cronograma da 2ª Etapa	26/10/2016
<b>GRUPO 1 - SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>		
2	Convocação para vagas remanescentes dos cargos: Técnico e Analista em Defesa Social	27/10/2016
3	Matrícula no Curso de Formação para vagas remanescentes	07/11/2016
4	Publicação das matrículas homologadas das vagas remanescentes	08/11/2016
5	Prazo para interposição de recurso contra a publicação das matrículas homologadas das vagas remanescentes	09/11/2016
6	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos e atualização da lista de matrículas homologadas das vagas remanescentes	10/11/2016
7	Publicação da lista completa das matrículas homologadas	11/11/2016
8	Início do Curso de Formação para os cargos de Técnico e Analista em Defesa Social	15/11/2016
9	Fim do Curso de Formação para os cargos de Analista em Defesa Social	15/12/2016
10	Fim do Curso de Formação para os cargos de Técnico em Defesa Social	15/12/2016
11	Publicação dos locais de prova e horário	12/12/2016
12	Aplicação da Prova Objetiva	18/12/2016
13	Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva	19/12/2016
14	Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	20/12/2016
15	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos e gabarito definitivo da prova objetiva	23/12/2016
16	Publicação do Resultado Final para os cargos de Técnico e Analista em Defesa Social	23/12/2016
<b>GRUPO 2 - SISTEMA SOCIOEDUCATIVO</b>		
17	Convocação para vagas remanescentes dos cargos: Assistente Socioeducativo, Técnico e Analista Socioeducador	04/11/2016
18	Matrícula no Curso de Formação para vagas remanescentes	11/11/2016
19	Publicação das matrículas homologadas das vagas remanescentes	14/11/2016
20	Prazo para interposição de recurso contra a publicação das matrículas homologadas das vagas remanescentes	16/11/2016
21	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos e atualização da lista de matrículas homologadas das vagas remanescentes	17/11/2016
22	Publicação da lista completa das matrículas homologadas	18/11/2016
23	Início do Curso de Formação para os cargos de Assistente Socioeducativo, Técnico e Analista Socioeducador	15/01/2017
24	Fim do Curso de Formação para os cargos de Assistente Socioeducativo e Analista Socioeducador	15/02/2017
25	Fim do Curso de Formação para os cargos de Técnico Socioeducador	15/02/2017
26	Publicação dos locais de prova e horário	16/02/2017
27	Aplicação da Prova Objetiva	19/02/2017
28	Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva	20/02/2017
29	Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	21/02/2017
30	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos e gabarito definitivo da prova objetiva	10/03/2017
31	Publicação do Resultado Final para os cargos de Assistente Socioeducativo, Técnico e Analista Socioeducador	15/03/2017



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO  
QUADRO DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

**EDITAL Nº 004/054-2014**

HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS REFERENTE AS VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO, TÉCNICO SOCIOEDUCADOR E ANALISTA SOCIOEDUCADOR.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental Nº 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Homologação da Matrícula, das vagas remanescentes dos candidatos aos cargos de Assistente Socioeducativo, Técnico Socioeducador e Analista Socioeducador da ampla concorrência, bem como das Pessoas com Deficiência, nos termos previstos no Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016, Edital nº 004/001-2014 e Edital de Convocação nº 004/052-2014, para realizarem o Curso de Formação Profissional, conforme segue:

Cargo: M01 - ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Vaga: SECAD Vagas remanescentes: 03					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
18	21	354.312-9	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE FARIA	71	HOMOLOGADO
19	22	347.493-3	LEOMAR BARBOSA CAMPOS	71	HOMOLOGADO
20	23	378.153-4	CLAYTON LIMEIRA DA SILVA	70	HOMOLOGADO
Cargo: M02 - MOTORISTA					
Vaga: SECAD Vagas remanescentes: 10*					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
	33	384.553-2	PLÍNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	71	NÃO MATRICULADO
23	34	303.859-9	TARCISIO DE SOUSA GONÇALVES	70	HOMOLOGADO
24	35	343.104-5	ITOCANTINS BARBOSA DE SOUSA	70	HOMOLOGADO
25	36	300.083-4	CARLOS CESAR CHAGAS	70	HOMOLOGADO
26	37	353.407-3	ALAIR DOS SANTOS ARAUJO	70	HOMOLOGADO
27	38	390.607-8	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	70	HOMOLOGADO
28	39	300.349-3	STHIVES JADIJAEL SOUSA XAVIER	70	HOMOLOGADO
29	40	300.476-7	LILIA AGUIAR NEGREIROS	70	HOMOLOGADO
	41	303.423-2	WANDERSON ALLEF MACEDO DA SILVA	70	NÃO MATRICULADO
31	43*	307.254-1	LEONEL MARCOS FERREIRA DAS NEVES	69	HOMOLOGADO
* Vaga remanescente do cargo PCD M02					

Cargo: M05 - TÉCNICO SOCIOEDUCADOR MASCULINO					
Vaga: SECAD Vagas remanescentes: 20					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
224	242	365.968-2	JURACI JÚNIO ALVES PEREIRA	58	HOMOLOGADO
225	243	359.900-0	ANDERSON CABRAL NOLETO	58	HOMOLOGADO
226	244	369.569-7	MATEUS SILVA SANTOS	58	HOMOLOGADO
	245	359.684-2	PAULO SÉRGIO PEREIRA ALBUQUERQUE	58	NÃO MATRICULADO
227	246	371.146-3	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	58	HOMOLOGADO
228	247	351.593-1	WEDSON PINHEIRO MARQUES RODRIGUES	58	HOMOLOGADO
229	248	378.401-0	SENISVALDO DE MELO DIAS	58	HOMOLOGADO
230	249	397.196-1	TIAGO GONÇALVES OLIVEIRA FERRARESI	58	HOMOLOGADO
231	250	342.105-8	JUNIO CESAR SOUZA VIERIA	58	HOMOLOGADO
	251	393.422-5	BRUNO LOPES DE SENA	58	NÃO MATRICULADO
232	252	301.671-4	FLAVIO BARBOSA DE ALBERNAZ	58	HOMOLOGADO

	253	373.111-1	PABLO CORREA	58	NÃO MATRICULADO
233	254	401.732-3	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS SOUSA	58	HOMOLOGADO
234	255	382.845-0	VANICLEY ALVES PEREIRA	58	HOMOLOGADO
	256	383.330-5	CLEUSON BATISTA GOMES	58	NÃO MATRICULADO
235	257	301.448-7	ELIAS DE SOUSA FERNANDES	58	HOMOLOGADO
236	258	361.949-4	RAYAN BARBOSA VITOR	58	HOMOLOGADO
237	259	343.390-0	TARCIO JODIR ALVES FREIRE	58	HOMOLOGADO
238	260	354.762-0	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	58	HOMOLOGADO
	261	376.758-2	ALZEMAR ANTÔNIO DA SILVA	58	NÃO MATRICULADO
Cargo: M05 - TÉCNICO SOCIOEDUCADOR FEMININO					
Vaga: SECAD Vagas remanescentes: 04					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
69	71	371.965-0	LEIDIANE DE PAULA SILVEIRA	63	HOMOLOGADO
70	72	376.135-5	VALÉRIA OLIVEIRA MARTINS	63	MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA CANDIDATO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
71	73	378.109-7	DANIELLA ALVES ARAUJO	63	MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA CANDIDATO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
72	74	355.749-9	MAYARA SOUSA MORAES	63	MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA CANDIDATO FORA DO NÚMERO DE VAGAS
Cargo: S06 - ANALISTA SOCIOEDUCADOR - PSICOLOGIA					
Vaga: SECAD Vagas remanescentes: 01					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
14	16	359.434-3	RUTE ANDRADE DOS SANTOS	69	HOMOLOGADO
Cargo: S10 - ANALISTA SOCIOEDUCADOR - ENFERMAGEM					
Vaga: SECAD					
Classif. Curso de Formação para o Curso de Formação	Classif. 1ª Etapa	Inscrição	Candidato	Nota 1ª Etapa	MATRÍCULA
3	4	381.085-2	MARIZETE MARCOS FERREIRA	71	HOMOLOGADO

Palmas, 25 de outubro de 2016.

GLEIDY BRAGA BIBEIRO  
Secretária de Estado Cidadania e Justiça

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016 - CEDCA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016,**

O CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação colegiada em reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2016.

Considerando o disposto no art. 4º; no art. 86, nos incisos I, III e VII do art. 88; no §2º do art. 101; no art. 130, no art. 241-D e no art. 244-A, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.007, de 8 de março de 2004, no qual o Brasil promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil;

Considerando as diretrizes contidas no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especificamente as dispostas no Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos - Objetivo Estratégico 3.9 - Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático, resolve:

Art.1º aprovar o Plano Estadual Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado do Tocantins (2017-2027).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naysângela Gomes Tenório  
Presidente do CEDCA/TO

PROCON

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3627/2016**

PROC. ADM. 17.001.002.16-00 (A.I. 9.732)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: MCM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES - OAB/TO 5.160-A

**RELATÓRIO**

Em análise do parecer técnico nº 376/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 376/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

**NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.**

Palmas, 17 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3631/2016**

PROC. ADM. 0215.007.879-0 (A.I. 9.101)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 381/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, caput, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e a Lei 10.962/04.

Acolho o Parecer Técnico nº 381/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.528,89 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

**NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.**

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3632/2016**

PROC. ADM. 0215.029.781-0 (A.I. 3.399)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 382/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, art. 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, além da Lei nº 2.111/2002 do município de Araguaína - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 382/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.460,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 43.280,89 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

**NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.**

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3635/2016**

PROC. ADM. 0215.024.614-0 (A.I. 9.399)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS  
 ADVOGADO: NAIRA RIBEIRO BORGES - OAB/TO 6270-A

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 384/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, caput, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 384/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 59.933,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 53.274,07 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3634/2016**

PROC. ADM. 0216.018.019-1 (A.I. 3.502)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS  
 ADVOGADO: NAIRA RIBEIRO BORGES - OAB/TO 6270-A

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 383/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, caput, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 383/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 59.933,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 53.274,07 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

**PORTARIA/SEAGRO Nº 191/2016**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
Thiago Pereira Dourado matricula 1241982-3	Elba Aparecida Antunes Ribeiro matricula 662978-2	01/2016	2014/3300/0339	Prestação de serviço técnico especializado em elaboração de cartilhas técnicas

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Gestão de Projetos - DGP;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Gestão de Projetos - DGP para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Gestão de Projetos - DGP para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado ao Diretor de Gestão de Projetos - DGP, como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

#### PORTARIA Nº 192, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a partir de 07/10/2016, 30 (trinta) dias de férias da servidora MARIA INÊS RAMOS AZEVEDO, CPF Nº 493.826.086-72, matrícula nº 608881-3, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para 07/10/2016 a 05/11/2016, assegurando o direito de usufruí-las no período de 07/11/2016 a 06/12/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Secretária: WANESSA ZAVARESE SECHIM

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2016  
 PROCESSO Nº: 2016/27000/006759  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes  
 CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI  
 CNPJ: 38.128.880/0001-59  
 OBJETO: Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos para fins de *outsourcing* de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e *software* de gerenciamento, que serão realizadas na Sede Administrativa, Anexos, Diretorias Regionais de Educação e Unidades Escolares da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, objetivando propiciar uma maior economicidade no processo, bem como, otimizar o sistema dos serviços propostos, conforme especificações contidas no Projeto Básico.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15.  
 FONTE: 0214  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1108.2293  
 VALOR: R\$ 12.393.781,20 (doze milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: Aos 25 dias do mês de outubro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS:  
 WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 ILZA PEREIRA MENDONÇA - Representante da Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 146/2012  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/003281  
 DISTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
 DISTRATADA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME  
 OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 146/2012, firmado em 12 de julho de 2012, o qual objetivava a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Por haver conveniência para Administração, nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 25 de outubro de 2016  
 DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE RESCISÃO: 01 de novembro de 2016  
 SIGNATÁRIOS:  
 WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária da Educação, Juventude e Esportes  
 ROSANA RIBEIRO LOPES - Representante da distratada

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2013  
 PROCESSO Nº: 2012/2700/003281  
 DISTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
 DISTRATADA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME  
 OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 035/2013, firmado em 01 de abril de 2013, o qual objetivava a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Por haver conveniência para Administração, nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 25 de outubro de 2016  
 DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE RESCISÃO: 01 de novembro de 2016  
 SIGNATÁRIOS:  
 WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária da Educação, Juventude e Esportes  
 ROSANA RIBEIRO LOPES - Representante da distratada

### SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 117/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 117/2016 DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP  
 CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	610	MT	CABO DE REDE UTP.	MULTILASER	1,25	762,50
19	60	UNID	CANALETA VENT. 22X20X200mm.	TRAMONTINA	3,49	209,40
26	300	MT	FIO PARALELO 2.5MM	CORFIO	1,61	483,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.454,90

Empresa: FÊNIX COMERCIAL LTDA - ME  
 CNPJ: 22.532.662/0001-45

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DOCOL PLÁSTICO.	DOCOL	25,63	512,60
02	20	UNID	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DECA PLÁSTICO.	DECA	31,80	636,00
03	5	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO.	PULVITEC	5,70	28,50
04	5	UNID	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1. 1/2 P/ CX d'água.	VIQUA	8,50	42,50
05	10	UNID	ARANDELA TIPO TARTARUGA EXTERNA.	IDALUZ	14,50	145,00
06	5	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 175GR.	PULVITEC	9,50	47,50

08	40	UNID	ASSENTO PLÁSTICO CONVENCIONAL P/ VASO.	ALUMASA	16,73	669,20
09	30	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20.	PLASTIK	0,35	10,50
11	200	MT	CABO 10,0 mm.	SUFLEX	3,65	730,00
12	500	MT	CABO 4,0 mm.	SUFLEX	1,40	700,00
13	200	MT	CABO 2,5 mm.	SUFLEX	0,70	140,00
17	12	MT	CANO PVC DE ÁGUA 25 mm.	CORPLASTIK	2,89	34,68
18	5	UNID	SERRA MANUAL.	STARRETT	6,16	30,80
20	5	UNID	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	LORENZETT	7,79	38,95
21	5	UNID	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A.	LORENZETT	7,79	38,95
22	5	UNID	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A.	LORENZETT	9,97	49,85
23	5	UNID	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	STECK	42,66	213,30
24	10	UNID	ENGATE PLÁSTICO 50 cm.	PLASBOHN	6,00	60,00
25	35	UNID	FITA ISOLANTE 20M	DISMA	4,33	151,55
27	5	UNID	FECHADURA DE PORTA INT/EXT.	SOPRANO	31,56	157,80
28	10	UNID	FITA VEDA ROSCA 18X25M.	PULVITEC	3,55	35,50
29	10	UNID	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS.	LINE	29,11	291,10
30	10	UNID	JOELHO SOLD 90° 25 mm.	CORPLASTIK	0,28	2,80
31	20	UNID	JOELHO LR 25X1/2.	CORPLASTIK	0,89	17,80
32	30	UNID	LIXA PARA PAREDE Nº 100.	TYROLIT	0,61	18,30
33	30	UNID	LIXA PARA PAREDE Nº 220.	TYROLIT	0,61	18,30
34	50	UNID	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTAS 20 w	OSRAN	7,45	372,50
35	400	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 w	OSRAN	7,41	2.964,00
36	4	UNID	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MT	AQUAFLEX	65,00	260,00
37	5	UNID	TRINCHA 2"	ATLAS	4,20	21,00
38	20	UNID	PLUG MACHO PARA TOMADA	RADIAL	2,70	54,00
39	20	UNID	PLUG FÊMEA PARA TOMADA	RADIAL	2,77	55,40
40	5	UNID	SUORTE PARA ROLO DE LÃ	ATLAS	6,47	32,35
41	5	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	TIGRE	15,00	75,00
42	100	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 P BUCHA 12.	JOMARCA	0,35	35,00
43	20	UNID	REPARO VÁLVULA DECA/ HIFRA MAX.	DECA METAIS	40,72	814,40
44	20	UNID	REPARO VÁLVULA DOCOL.	DOCOL	34,26	685,20
47	30	UNID	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO BRANCO.	PLASBOHN	6,00	180,00
48	50	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	CERGE	1,20	60,00
49	10	UNID	SPUD P/ VASO.	PLASBOHN	2,24	22,40
50	3	UNID	SILICONE 270 ML INCOLOR.	SIKA	14,00	42,00
53	10	LT	TINTA ESMALTE SINT BRANCA 3,6L.	SUVINIL	60,95	609,50
54	10	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE ½.	HERC	2,06	20,60
55	5	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADO, DE PAREDE, PARA COZINHA, ¾.	KELLY METAIS	56,40	282,00
60	5	UNID	VERNIZ INCOLOR 3,6 L.	SUVINIL	84,41	422,05
VALOR TOTAL						R\$ 11.828,88

VALOR GLOBAL: R\$ 13.283,78

**01. CONDIÇÕES GERAIS****Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado desta secretaria, localizado na Qd. 602 Sul Conj. 02 Lt. 14, em Palmas-TO, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h30min às 18h30min horas.

b) O prazo de entrega dos materiais é imediata, após recebimento da nota de empenho pelo proponente vencedor.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e a Secretária da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palmas - TO, 25 de Outubro de 2016.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária

Empresas:

O &amp; M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

FÊNIX COMERCIAL LTDA - ME

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 150/2016  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 00.859/2483/2016**

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (apontador, borracha, caneta, etc), que teve como vencedoras as empresas: LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, item 08, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, itens 01 e 20, no valor total de R\$ 222,35 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, itens 09 e 30, no valor total de R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), FENIX COMERCIAL LTDA - ME, itens 36 e 39, no valor total de R\$ 526,70 (quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), R L COSTA COMÉRCIO - ME, itens 02, 05, 07, 14, 17, 22, 25 e 40, no valor total de R\$ 2.782,25 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - EPP, itens 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38 e 41, no valor total de R\$ 14.121,90 (quatorze mil, cento vinte e um reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 42.213,20 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), com a economia de 28,41% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 25 de outubro de 2016.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 022/SEMARH/2016/BIRD/PDRIS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº 022/SEMARH/2016/BIRD/PDRIS**

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA JURISDICIONAL DE REDUÇÃO DE EMISSÕES PELO DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO (REDD+) NO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8185-BR.

1. O ESTADO DO TOCANTINS solicitou um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria.

2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse têm por objetivo a implantação de um Programa Jurisdicional de Redução de Emissões pelo Desmatamento e Degradação (REDD+) no Estado do Tocantins. Em síntese o trabalho visa principalmente: a) A revisão técnica de Programas semelhantes e a identificação de requisitos para elaboração de tal Programa no Estado do Tocantins; b) O estabelecimento de uma metodologia para determinação da Linha de Base referente às mudanças do uso da terra no Estado do Tocantins, considerando os padrões atuais e históricos de ocupação do solo e as características dos ecossistemas locais; c) A definição de uma metodologia e de um Plano de Monitoramento para determinar as reduções de emissões resultantes da conservação florestal e sequestro/captura de carbono pelo reflorestamento/restauração no Estado do Tocantins; d) O estabelecimento de princípios norteadores para criação de salvaguardas socioambientais que visem garantir o respeito às comunidades locais, favorecer o desenvolvimento sustentável local e a distribuição igualitária dos benefícios gerados pelo Programa; e) A Avaliação das Plataformas de Registro existentes frente às necessidades do Programa e a elaboração de recomendações para seleção de uma Plataforma de Registro de Carbono; f) A criação de um Standard específico para Salvaguardas Socioambientais (Social and Environmental Safeguards SES), com base em metodologias adaptadas à realidade do Estado, para estabelecer e monitorar salvaguardas socioambientais de Programas REDD+ Jurisdicionais; g) A divulgação do Programa em diferentes meios para Partes interessadas locais e entidades nacionais e internacionais relevantes aos objetivos do Programa interessados em apoiar e participar financeiramente das estratégias e soluções a serem propostas.

3. A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN convida empresas de consultoria elegíveis à apresentação de expressão de manifestação de interesse com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. As empresas interessadas deverão fornecer informações indicando que estão qualificados para executar os serviços. Os critérios para selecionar a lista curta são: a) experiência em projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa; b) marcos regulatórios em áreas de redução de emissões, mudanças climáticas e ativos ambientais; c) processos de salvaguardas socioambientais relacionados a carbono; d) experiência na construção de linhas de base de desmatamento para geração de créditos de carbono.

4. Admite-se a constituição de consórcios e associações para efeito de reforçar as qualificações a serem informadas.

5. As manifestações de interesse de consultores interessados são exigidas nos termos do parágrafo 1.9 das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011, ("Diretrizes de Consultores"). Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutuários do Banco Mundial, de Janeiro de 2011. O método utilizado será Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC).

6. Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário local). Secretaria do Planejamento e Orçamento-SEPLAN - Unidade de Gerenciamento de Projetos UGP-PDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil, Telefone 55 (63) 3212-4473 - e-mail: ugpdpdris@gmail.com. O Termo de Referência (Provisório) pode ser acessado em [www.semarh.to.gov.br](http://www.semarh.to.gov.br) e no link: <http://seplan.to.gov.br/pdris/divulgacao-das-manifestacao-de-interesse/>.

7. As manifestações deverão ser entregues no endereço abaixo, pessoalmente ou por correio, até 18h do dia 17 de novembro de 2016. Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN. Unidade de Gerenciamento do Projeto PDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil. Telefone 55 (63)3212-4473.

MAURÍCIO FREGONESI  
Diretor da UGP-PDRIS/SEPLAN

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

**EXPRESSION OF INTEREST (MI) Nº 022/SEMARH/2016/BIRD/PDRIS  
RFP (SDP) Nº 022/SEMARH/2016/BIRD/PDRIS**

REQUEST FOR EXPRESSION OF INTEREST FOR HIRING OF SPECIALIZED CONSULTANCY SERVICES FOR IMPLEMENTATION OF A REDUCING EMISSIONS FROM DEFORESTATION AND DEGRADATION PROGRAM (REDD+) IN TOCANTINS STATE, AS LOAN AGREEMENT 8185-BR.

1. THE STATE OF TOCANTINS hired a loan from the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) for the implementation of the Integrated Sustainable Regional Development Project - PDRIS, and intends to apply part of the proceeds of this loan for valid payments of the Consulting Services.

2. The objects of this request for expressions of interest aim the implementation of a Jurisdictional reducing emissions from deforestation and degradation program (REDD+) in the State of Tocantins. In short, the work is mainly aimed at: a) the technical review of similar programs and the identification of requirements for elaboration of such a program in the State of Tocantins; b) the establishment of a methodology for determining the Baseline related to changing land use in the State of Tocantins, considering current and historical patterns of land use and characteristics of local ecosystems; c) The definition of a methodology and a monitoring plan to determine the reductions in emissions resulting from forest conservation and sequestration / carbon sequestration by reforestation / restoration in the State of Tocantins; d) the establishment of guiding principles for the creation of social and environmental safeguards to ensure respect for local communities, promote local sustainable development and equitable distribution of the benefits generated by the Program; e) Evaluation of the existing Registration Platforms to meet the needs of the program and drawing up recommendations for the selection of a Carbon Registry Platform; f) The creation of a specific Standard for Social and Environmental Safeguards (SES), based on adapted methodologies to the state reality to establish and monitor environmental safeguards of Jurisdictional Programs; g) The Program dissemination in different media for local interested parties and national and international organizations relevant to the Program's objectives interested in supporting and participate financially in strategies and solutions to be proposed.

3. The Department of Planning and Budget - SEPLAN invites eligible consultancy firms to submit expression of interest in order to perform those services. Interested consultants must demonstrate that they are qualified to perform the services. The criteria for selecting the short list are: a) demonstrated experience in projects related to the reduction of greenhouse gas emissions; b) regulatory goals in areas of emission reduction, climate change and environmental assets; c) carbon-related socio-environmental safeguards procedures; d) experience in building deforestation baselines to generate carbon credits.

4. The formation of consortiums is permitted for the purpose to reinforce the qualification to be informed.

5. The expressions of interest from interested consultants are required pursuant to paragraph 1.9 of the Guidelines for selection and hiring of consultants financed by IBRD loans and IDA credits and grants by borrowers from the World Bank, January 2011 version, ("Guidelines for Consultants"). The consultants will be selected in accordance with the procedures established by the World Bank Guidelines for the Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers, January 2011. The selection method will be Quality and Cost Base Selection (QCBS).

6. Interested consultants may obtain further information as shown below, from Monday to Friday, from 8:00 to 12:00 am and 2:00 pm to 6:00 pm (local time). The Secretariat of Planning and Budget . Project Management Unit - (UGP) PDRIS - FAO: Maurício Fregonesi , AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brazil. Telephone: 55 (63)3212-4473 - email: [ugppdris@gmail.com](mailto:ugppdris@gmail.com). The term of reference (provisional) can be accessed at [www.semarh.to.gov.br](http://www.semarh.to.gov.br), via the link: <http://seplan.to.gov.br/pdris/divulgacao-das-manifestacao-de-interesse/>.

7. Demonstrations should be delivered to the address stated below, personally or via mail, no later than, 18:00 pm on 17 de november de 2016. The Secretariat of Planning and Budget. Project Management Unit - (UGP) PDRIS - FAO: Maurício Fregonesi , AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brazil. Telephone 55 (63) 3212-4473.

MAURÍCIO FREGONESI  
Director of UGP/PDRIS - SEPLAN

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Chairperson of the Permanent Committee of International Bidding



**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Secretário: **SÉRGIO LEÃO****ORDEM DE SERVIÇO**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa MOEDA ENGENHARIA LTDA, a dar início à EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA - TO, na conformidade do contrato 00017/2016, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2016.

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa SIVANA ENGENHARIA LTDA, a dar início à Construção de prédio destinado ao complexo prisional Serra do Carmo, com capacidade para 603 (seiscentas e três) vagas, às margens da TO-020, Km 38, no município de Aparecida do Rio Negro, no Estado do Tocantins, na conformidade do Contrato nº 020/2015, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2016**

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO SETOR TAQUARI EM PALMAS - TO.

Data de Abertura: 28.11.2016 às 09h00min.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0--63 3218 7194, 3218 1635 ou e-mail: cpl@seinf.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas - TO, 25 de Outubro de 2016.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DA SAÚDE**Secretário: **MARCOS ESNER MUSAFIR****PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 30, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.714, de 29 de setembro de 2016, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
03	CAYO BRUNO CAVALCANTE FERREIRA	1141694 1	015.867.625-40	Biomédico	Diretoria Técnica da Hemorrede	Médio	28/07/2015	26/10/2015

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
03	CAYO BRUNO CAVALCANTE FERREIRA	1141694 1	015.867.625-40	Biomédico	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	Médio	28/07/2015	26/10/2015

Art. 2º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 37, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.714, de 29 de setembro de 2016, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
40	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	461766 1	369.065.061.53	Assistente de Serviço de Saúde	Hospital de Referência de Guarai	Mínimo	05/05/2016	

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
40	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	461766 1	369.065.061.53	Assistente de Serviço de Saúde	Hospital de Referência de Guarai	Mínimo	01/10/2015	

**PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 30, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.714, de 29 de setembro de 2016, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
28	VANIA VIEIRA DA SILVA	1178695 1	705.185.560-17	Técnico em Enfermagem	Hospital de Referência de Araguaína	Máximo	19/06/2016	29/02/2016

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
28	VANIA VIEIRA DA SILVA	1178695 1	705.185.560-17	Técnico em Enfermagem	Hospital de Referência de Araguaína	Máximo	19/06/2016	21/02/2016

Art. 2º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 31, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.714, de 29 de setembro de 2016, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
41	PAULA MARTINS CAMPOS GARCIA	1290487 1	867.947.281.68	Médico	Hospital de Referência de Araguaína	Médio	10/06/2015	

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	TÉRMINO
41	PAULA MARTINS CAMPOS GARCIA	1290487 1	867.947.281.68	Médico	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Médio	10/06/2015	

**PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 35, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.714, de 29 de setembro de 2016, que emite parecer conclusivo de caracterização e classificação da Indenização de Insalubridade para os Profissionais da Saúde pelo exercício habitual em condições insalubres, conforme disposição a seguir:

**Onde se lê:**

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERENCIA	A PARTIR
17	KARLA MAYA BARBOSA SILVA	422487 2	335.408.021-34	Farmacêutico-Bioquímico/Função Comissionada da Administração -FC2	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Manter Médio	Exercício de Função Comissionada	01/05/2015

**Leia-se:**

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERENCIA	A PARTIR
17	KARLA MAYA BARBOSA SILVA	422487 2	335.408.021-34	Farmacêutico-Bioquímico/Função Comissionada da Administração -FC2	Diretoria de Gestão da Hemorrede	Alterar para Médio	Exercício de Função Comissionada	01/05/2015

**PORTARIA Nº 1490, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Estadual de Vigilância em Saúde - PEVS resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, a se realizar no período de 29 a 31 de agosto de 2017, em Palmas, Tocantins, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde, presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e cooperação técnica da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde.

Art. 3º As etapas preparatórias da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde serão realizadas no período de março a abril as Municipais e de maio a julho de 2017 as Macrorregionais (oitos regiões de Saúde do Estado do Tocantins).

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde e homologados mediante Resolução.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SES/Nº 1495, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

Processo nº 2016.30550.007218

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	Luiz Claudio de Luna Freire	324600-5
	Ireny Ferreira Lopes	664630-2

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2016**

PROCESSO Nº: 2016.30550.007218 Nº CONTRATO: 127/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME.  
 VALOR TOTAL: 11.775,75 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4125, 10.305.1165.4077, 10.305.1165.4078.  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0251  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.  
 DATA DE ASSINATURA: 21/10/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2016**

PROCESSO Nº: 2014.30550.00842Nº CONTRATO: 128/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP.  
 VALOR TOTAL: 113.720,00 (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS.)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4077.  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0251  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KITS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE NO TOCANTINS.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 18/10/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP. - P/ CONTRATADA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 224/2008, constante no bojo dos autos nº 2016 30550 006932, celebrado entre a Secretaria da Saúde e a empresa Vidromais Indústria e Comércio de Vidros Ltda com a finalidade de registrar reajuste contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo o valor do reajuste mensal de R\$ 883,41 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), ficando desta forma o valor da parcela mensal em R\$ 9.630,06 (nove mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos), passando o valor contratual anual para R\$ 115.560,74 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo IGP-M, acostado às fls. 103.

Palmas, 24 de Outubro de 2016.

*DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 2/2016/SES/SVPPS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR Antônio Félix Gonçalves, proprietário da empresa Estância São Domingos Com. de Água de Coco Ltda - Água de Coco Sereia, inscrita no CNPJ sob o n. 09.319.927/0001-63, por encontrar-se em local incerto e não sabido, de que na data de 15/06/2016 foi negado o recurso interposto em sede de Segunda Instância Administrativa, referente ao Auto de Infração Sanitária nº 34/2013, sendo mantida a decisão proferida em Primeira Instância que aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando ciente de que terá 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, parágrafo único da Lei Federal n. 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária (DVISA), localizado no Anexo II SESAU - QD. 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, LT 13 - Ed. Mendonça - Térreo, CEP: 77.006-022, em Palmas Tocantins.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

Thiago Botelho Azevedo  
 Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

FEITO: Recurso Administrativo  
 REFERÊNCIA: Auto de Infração 34/2013  
 PROCESSO Nº: 2013.2900.000518  
 RECORRENTE: Estância São Domingos Com. de Água de Coco Ltda.  
 RECORRIDA: Gerência de Monitoramento e Inspeção  
 BASE LEGAL: artigo 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal 6.437/77 c/c itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 da Portaria SVS/MS 326/97 c/c item H, grupo 17 da RDC 12/2001.

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere a seguinte decisão:

**I - PRELIMINARMENTE**

O recurso administrativo foi interposto, tempestivamente, por intermédio do representante legal da empresa Estância São Domingos de Água de Coco - Água de Coco Sereia em face desta Diretoria contra decisão que fixou pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e inutilização dos produtos apreendidos, com fundamento no §2º do art. 22 e inciso II e IV do art. 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77.

Foi contemplada a tempestividade e regularidade do presente recurso, por atender preceitos estipulados no art. 30 da Lei 6.437/77.

**II - SÍNTESE DOS FATOS**

No dia 27 de agosto de 2013 a empresa Estância São Domingos de Água de Coco - Água de Coco Sereia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.319.927/0001-63, com endereço comercial na Rod. BR 153, Km 95,5, à direita 4 km, no município de Wanderlândia/TO - CEP: 77.860-000 foi autuada (auto de nº 34/2013) por ter incorrido nas infrações sanitárias previstas no art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal 6.437/77 c/c itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 da Portaria SVS/MS 326/97 c/c item H, grupo 17 da RDC 12/2001.

As fls. 07/13 dos autos constam o relatório técnico da ação que culminou na autuação da Recorrente, apreensão e inutilização dos produtos (Termo de Apreensão e Inutilização nº 03/2013, fl. 04) e na apreensão de produto para fins de exame laboratorial e interdição cautelar dos equipamentos (Termo de Apreensão e Interdição nº 06/2013, fl. 05).

Devidamente notificado o Autuado, ora Recorrente, apresentou sua defesa (fls. 15/42).

Instadas a se manifestarem, as autoridades sanitárias apresentaram os laudos de análise laboratorial de números: 150/2013, 151/2013, 152/2013, 153/2013, além do parecer técnico nº 650/2013/VISA/SESAU (fls. 58/64).

Após instrução e saneamento do Processo Administrativo Sanitário, foi proferida Decisão de Primeira Instância Administrativa que condenou a Recorrente a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e inutilização dos produtos apreendidos, com fundamento no §2º do art. 22 e inciso II e IV do art. 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77 (fls. 65/75).

A condenada fora notificada da decisão de primeira instância no dia 27/11/2013 (fl. 80).

Irresignada, a condenada interpôs recurso no dia 17 de dezembro de 2013 (fl. 81), com o objetivo "desconsiderar" a autuação.

É o relato necessário.

**III - ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E ANÁLISE DO RECURSO**

Conta os autos que no dia 27 de agosto de 2013 foi realizada reinspeção sanitária na empresa autuada, com o fim de verificar o cumprimento da Notificação Sanitária nº 230/2013 composta de 23 itens a serem cumpridos pela empresa em um prazo de 30 (trinta) dias, deixando ciente de que o não cumprimento das exigências solicitadas tornaria a empresa passível às penalidades previstas em Lei.



No ato de reinspeção foi constatado que a empresa não havia cumprido com os itens apontados na notificação sanitária. Não bastasse, foi constatado que havia recipientes (copos) destinados ao envasamento da água de coco, em local inadequado, sem nenhuma proteção contra pragas, poeira, próximo à área de produção e em péssimas condições de higiene. Foi observado pelos agentes durante a ação que os copos estavam sendo lavados para serem reutilizados (Relatório Técnico nº 157/2013/VISA/SESAU).

Ressalte-se por oportuno, que a empresa estava em pleno funcionamento, mas não tinha Licença Sanitária expedida por esta DVISA.

Por ser evidenciado que a empresa não atendia as normas sanitárias foi lavrado Auto de Infração Sanitária nº 34/2013 pelas infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV e XXXV do art. 10 da Lei Federal n. 6.437/77 c/c itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 da Portaria SVS/MS 326/97 c/c item H, grupo 17 da RDC 12/2001. Insta informar que no dia 23/07/2013 foi emitido Laudo Laboratorial nº 100/2013 e termos reduzidos na Ata nº 003/2013 (fls. 34/36), apura-se que o produto analisado não atendia aos padrões microbiológicos por apresentar *Salmonella* sp, visto que se encontrava em "desacordo com os padrões legais vigentes", (Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001). Todavia, mesmo com resultado insatisfatório em Laudo preliminar foi realizada coleta de Amostra Única para Análise Fiscal da água de coco in natura, lotes: 1112B; 1725A; 2526A; 0918A.

Após análise da Amostra água de coco in natura coletada, foi emitido 4 (quatro) Laudos de Análise com suas respectivas atas, sendo que o resultado final foi insatisfatório para todas as análises, por encontrarem-se em desacordo para o consumo humano (fls. 45/57).

Em sede de primeira instância a autuada alegou que a medida de atuar a empresa foi desproporcional, alegou que as amostras colhidas para análise fiscal foram levadas a análise 30 dias depois de colhidas e requereu a reanálise de outras amostras. Afirmou ainda que houve desobediência ao direito de contraditório mediante análise de contraprova e cerceamento de defesa e argumentou que os copos higienizados não eram reutilizados, estavam passando por pré-lavagem para serem utilizadas, jamais reutilizadas.

Embora a Autuada tenha dispensado esforços para esquivar-se da responsabilização pelos riscos sanitários inerentes a sua ação, todos os argumentos levantados não surtem efeito, vez que com simples leitura do Parecer Técnico nº 650/2013/VISA/SESAU (fls. 58/64), emitido pelas autoridades autuantes frente às infrações flagradas no processo de manipulação e higienização dos copos é suficiente para responsabilização do infrator. Some-se a isso o resultado da análise laboratorial do produto água de coco INSATISFATÓRIA, lote 0103.

Transcreve-se trechos do parecer emitido pelas autoridades autuantes:

(...)

Mesmo a análise sendo acompanhada por perito indicado pela empresa, foi encaminhado o laudo para a empresa via Ofício nº 206/2013 com o resultado da análise, composto do Laudo nº 100/2013 e da Ata nº 003/2013, com prazo de 15 (quinze) dias para a empresa apresentar plano de correção/adequação, pois a presença de *Salmonella* sp. em alimentos pode estar relacionada à não adoção das Boas Práticas na cadeia Produtiva do alimento, por falta de cuidados com a saúde do manipulador e contaminação Cruzada antes ou após o processamento.

(...) Ressalta-se que no momento da coleta a gerente de produção recebeu e assinou Notificação de Análise Fiscal em Amostra Única com as devidas informações quanto à análise ficando ciente de que a coleta era de Amostra Única devido à natureza do produto coletado, em cumprimento as determinações legais, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 27 da Lei Federal nº 6.437/77 e por isso mesmo a empresa encaminhou perito para acompanhar a análise.

Ao contrário do que expõe a autuada nos parágrafos 2º e 3º (Fls. 019 do processo) a autuação, interdição e inutilização não se deram somente pelo fato de ter apresentado Laudo Insatisfatório, mas por todos os motivos descritos no Relatório Técnico Nº 157/2013/VISA/SESAU e no próprio Auto de Infração nº 34/2013.

(...) em momento algum foi cerceado o direito de defesa da autuada.

Quanto à lavagem dos copos (parágrafos 3º, 4º e 5º às Fls. 022 e 023), cabe ressaltar que as embalagens encontradas em processo de lavagem, já haviam sido utilizadas no processo de envase da água de coco e seriam reutilizadas para o mesmo processo. O local utilizado para o armazenamento e lavagem dos copos era totalmente inadequado, aberto sem nenhum tipo de proteção contra contaminantes, em condições precárias de higiene.

(...)

A empresa não protocolou a documentação solicitada para o processo de licenciamento sanitário, além disso, não possui projeto arquitetônico aprovado e o manual de Boas Práticas possui exigências conforme parecer nº 789/2012.

(...) (fls. 58/64).

Como se percebe está claro que a empresa autuada, ora Recorrente, praticou atos em desacordo as Normas Sanitárias vigentes.

Cabe ressaltar que em sede de Primeira Instância a empresa tão somente rebate falhas ocorridas no processo de manipulação e de envase da água de coco, o que não descaracteriza o descumprimento das normas regulamentares, pelo contrário, corrobora conjuntamente com o acervo probante para provar a responsabilização do infrator pelos atos praticados.

Igualmente, em Segunda Instância a Recorrente não apresenta novos fundamentos, provas cabais de que à época dos fatos não cometera atos em desacordo as normas norteadoras, tão somente pugnou pela reconsideração da multa aplicada alegando, para tanto, o que segue:

(...) vez que o que teoricamente injeou (sic) a mesma, foi tomada (sic) sem objeto, no momento em que este respeitável órgão, determinou uma nova coleta de amostra (...).

Conforme os resultados posteriores ficou evidenciado, que o produto água de coco sereia, atendia as especificações (sic) exigidas pela Vigilância Sanitária. (fl. 81).

No entanto, o resultado das análises em momento algum concluiu pelo resultado satisfatório em sua totalidade. Ressalvado o Laudo nº 150/2013 e 151/2013 que apresentaram resultados satisfatórios no quesito presença de *SALMONELLA* spp, em contrapartida não estavam de acordo para o consumo humano.

Ademais, ainda que o resultado da análise laboratorial tivesse concluído pelo resultado satisfatório não isentaria a empresa de responder a processo administrativo sanitário, pois dentre outras infrações cometidas pela Recorrente, à época dos fatos a empresa funcionava sem Licença Sanitária, não tinha Projeto Arquitetônico aprovado por esta DVISA, além de ser constatado no ato de inspeção a higienização de copos visivelmente já utilizados com a finalidade de reutilização no envase da água de coco in natura, flagrante situação do risco sanitário. Assim, a Recorrente infringiu o disposto nos incisos IV e XXXV da Lei Federal 6.437/77.

Tendo em vista a situação flagrada pelas autoridades sanitárias, em que ocorria a higienização dos copos por meio de técnicas rudimentares e em local improvisado, já evidenciava o risco sanitário, pois o processo não assegurava o resultado esperado para a envase da água de coco.

Em verdade, não houve aplicação de medida desproporcional ao ocorrido e não incidiu cerceamento de defesa em detrimento do autuado. Ora, o autuado apresentou sua defesa em primeira instância que foi minuciosamente analisada até ser proferida decisão. Não consta nos autos nenhuma identificação que maque as oportunidades de defesa dispostas ao autuado, ou seja, foi respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório e, por conseguinte a paridade de armas inter partes.

Como se percebe, em sede recursal a condenada não apresentou provas que tenha o condão de afastar a responsabilização pelo descumprimento das exigências apontadas pelos órgãos de fiscalização, a Recorrente contestou a infração que resultou no AI, mas não apresentou argumentos probantes convincentes.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela Recorrente e submetidos ao crivo desta Diretoria, mostraram-se, insuficientes para reforma da decisão combatida.

#### IV - DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa Estância São Domingos Com. de Água de Coco Ltda., nome fantasia: Água de Coco Sereia, para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, ressalte-se que é facultado ao autuado apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30, parágrafo único da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e arquive-se.

Palmas, 15 de junho de 2016.

Gracilane Vicente Aguiar  
Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2013.2900.000177  
Autuado: L. MÉRCIA CHAGAS - LABORATÓRIO ATUAL  
Auto de Infração: 02/2013  
Base Legal: artigo 10, incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005.

A Gerência de Monitoramento e Inspeção da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs., do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

#### I - FATOS

No dia 15 (quinze) de fevereiro de 2013 o Ouvidor SUS colheu uma denúncia anônima nº 2013011, em que figurava como denunciado a empresa Laboratório Atual situado em Colméia/TO.

A denunciante relatou que os profissionais da empresa não tinham qualificação técnica para a função e não tinha cuidados necessários durante o desenvolvimento do trabalho (fl.06).

No dia 07 de março de 2013 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de apuração da denúncia, inspeção sanitária no Laboratório L. Mércia Chagas - Laboratório Atual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.266.394/0001-07, localizada na Avenida JK nº 909, Centro, Colméia/TO. Na ocasião o estabelecimento foi autuado, Auto de Infração nº 02/2013, por:

Utilizar produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado;

Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente: Itens 02, 10 e 23 do Termo de Notificação Sanitária nº 122/2012;

Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Manter laboratório em funcionamento sem dispor de controle interno da qualidade e controle externo da qualidade (ensaios de proficiência), de modo a assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, contrariando o disposto no Anexo Único da RDC ANVISA 302/2005. (fl. 02).

Porquanto, foi autuado sob nº 02/2013, à fls. 2 dos autos, com base no artigo 10, incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005 e lavrado termo de Apreensão e Inutilização de produtos fora do prazo de validade como preceitua o art. 10, inciso XVIII do mesmo diploma legal (fls. 03/04).

O responsável pelo estabelecimento foi cientificado do auto de infração no dia 07/03/2013 e que responderia a Processo Administrativo Sanitário sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, bem como do seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Acostou-se às folhas 07/14 relatório técnico nº 27/2013.

No dia 11 de março de 2013 foi protocolada defesa da autuada (fls. 15/19).

As autoridades autuantes emitiram Parecer Técnico nº 41/2013 (fls. 20/23), opinando pela continuidade do processo administrativo.

É o relato necessário.

#### II - FUNDAMENTOS

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado, passa-se a fundamentação.

Em sua defesa o autuado alega que:

Reagentes supostamente vencidos:

Independente do julgamento de matéria a cerca dos fatos relatados e ocorridos, identificamos que as providências para resolução total do mérito, já foi amplamente tomado de forma coercitiva por parte da equipe de fiscalização.

Após a inspeção o requerente através de seus proprietários se prontificaram a tomar as providências a cerca dos fatos de maneira irrestrita, imediata e total, mas não foram autorizados por aquela equipe (fl. 16).

(...) que independente do julgamento da matéria (vencido ou não) os reagentes, a equipe já realizou a apreensão e inutilização dos materiais. A equipe poderia ter procedido da maneira que a requerente solicitou, que a própria empresa poderia ter ligado para secretaria de saúde municipal e solicitado que a coleta de lixo hospitalar viesse fazer o recolhimento do material, sem criar alardes perante ao município. Mas de toda maneira apreendeu e inutilizou todos os produtos que supostamente estavam vencidos. (fl. 17).

Cabe a Vigilância Sanitária, orientar o setor regulado de modo a evitar autuações, inclusive utiliza-se de notificações com prazo para a empresa adequar-se as normas sanitárias. No entanto, uma vez que é flagrantemente identificado descumprimento da norma vigente, o técnico é obrigado a tomar as medidas adequadas, como no caso em tela, lavrando o auto de infração, sob pena de o técnico, em possível conduta omissiva, incorrer no crime de prevaricação.

Calha ressaltar, que os produtos que foram apreendidos e inutilizados não estavam "supostamente vencidos" como a autuada insistentemente os classifica, mas trata-se de produtos vencidos, o que ensejou na lavratura do auto de apreensão e inutilização do material. Entender de outra forma seria o mesmo que contrariar a capacidade técnica dos inspetores da ação, em práticas incipientes como verificar validade de produtos.

Assim sendo, não há falar na tomada de medidas preventivas pelo regulado no calor da inspeção, vez que teve tempo suficiente para se adequar e nada fez.

Quanto a alegação de que profissional não capacitado realizava coleta de material dos clientes, a autuada esclareceu que a acusação não restou comprovada porque, tanto o responsável técnico como o responsável administrativo residem no município. Disse ainda, que a realização das coletas de sangue na unidade é feita pela Dra. Luciane Mércia Chagas nos períodos matutinos e a unidade tem uma recepcionista responsável pelos agendamentos dos pacientes.

Muito embora o autuado tenha tentado se justificar, tais argumentos são refutáveis. Ora como uma pessoa está sendo acusada de não ter profissional habilitado para coletar material em pacientes e apenas afirma que determinada doutora é responsável pela atividade? Sem acostar aos autos provas de que a profissional realmente mantinha vínculo empregatício com a empresa, ou comparecia regularmente durante a jornada de trabalho que lhe era atribuída? Por esse motivo não acolho a tese.

Ao que parece o autuado se preocupa com a repercussão do caso no pequeno município de Colméia, mas não se importa com o fornecimento de um serviço de qualidade para seus clientes.

Na ocasião dos pedidos a autuada pugna pela não instauração de processo administrativo por perda do objeto e total resolução do mérito, o que não pode prevalecer, uma porque o fato de os produtos terem sido apreendidos e inutilizados não isenta o autuado de responder a infração cometida, pelo contrário, implica em prova contundente da veracidade dos fatos.

Verdadeiramente, durante a inspeção foi constatado, pela equipe técnica conforme Parecer Técnico nº 41/2013 (fls. 20/23), que a autuada não possuía recursos humanos e não tinha organização do processo de trabalho conforme preceitua a RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

E mais, em 2012 a autuada, por intermédio do seu responsável técnico, assinou Termo de Compromisso com esta DVISA, assumindo a responsabilidade de sanar todas as não conformidades elencadas nas Notificações Sanitárias nº 103/2011 e 122/2012 em 60 (sessenta) dias, desde a assinatura do Termo. Todavia, não cumpriu o estabelecido o que ensejou ainda mais a necessidade de lavrar-se o auto de infração em comento.

Como se percebe a autuação se fez necessária pela transgressão a norma sanitária, pela autuada fazer funcionar suas atividades contrariando o regulamento para funcionamento de laboratório de análises clínicas conforme se depreende dos autos. De modo que não assegurava confiabilidade dos serviços oferecidos, no que dispõe à norma específica - RDC Anvisa 302/2005, caracterizando risco sanitário sujeito às penalidades previstas na lei.

Portanto, das infrações sanitárias figuradas, apura-se que o autuado incorreu sim em infração sanitária quando dispôs serviços que ofereciam riscos à saúde das pessoas, assumindo a responsabilidade de todos os atos emanados dos serviços realizados inadequadamente e em desacordo com a norma sanitária vigente. Destarte, outra sorte não lhe assiste, senão a aplicação de penalidade.

Para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77. Nesse raciocínio, a empresa autuada é beneficiada pelo inciso V do artigo 7º do mesmo ditame, vez que é ré primária. Da mesma forma, concorrem as agravantes constantes no artigo 8º, no inciso V, que prevê a gravidade do ato lesivo à saúde pública para o infrator que deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo.

### III - DECISÃO

Face o exposto, julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC ANVISA 302/2005.

Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pelo autuado para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICAR A AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer dessa Decisão à Gerência de Monitoramento e Inspeção da Vigilância Sanitária Estadual tendo para tanto igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo.

No entanto, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e archive-se.

Palmas, 13 de maio de 2016.

Fabiola Alvim Costa Lemos  
Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco

### DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

FEITO: Recurso Administrativo  
REFERÊNCIA: Auto de Infração 23/2013  
PROCESSO Nº: 2013.2900.000453  
RECORRENTE: Carlos de Barros Carvalhaes Neto - CMD - Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (Hospital Regional Público de Porto Nacional)  
RECORRIDA: Gerência de Monitoramento e Inspeção  
BASE LEGAL: artigo 10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77, c/c RDC ANVISA nº 302/2005

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

### I - PRELIMINARMENTE

O recurso administrativo foi interposto, tempestivamente, por intermédio do representante legal da empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto - CMD - Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (Hospital Regional Público de Porto Nacional), em face desta Diretoria contra decisão que fixou pena de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no §2º do art. 22 e inciso II do art. 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77.

Foi contemplada a tempestividade e regularidade do presente recurso, eis que atende os preceitos estipulados no art. 30 da Lei 6.437/77.

### II - RELATÓRIO

No dia 12 de julho de 2013 a empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: CMD - Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas, situada nas dependências do Hospital Regional Público de Porto Nacional (Endereço: Av. Murilo Braga, nº 1.592, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.430.296/0001-22 (Laboratório Matriz), com endereço comercial na Quadra 103 Norte, Rua NE 5, Lote 31 a 41, nº 42, Andar 1, Sala 1, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, foi autuada (auto de nº 23/2013) por ter incorrido nas infrações sanitárias previstas no art. 10, inciso III, XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77, c/c RDC ANVISA nº 302/2005.

A autuada, ainda que notificada, não apresentou defesa ou impugnação ao A.I.

Às fls. 03/04 consta o Relatório Técnico nº 128/2013.

Via parecer técnico nº 709/2013/SESAU/DVPS/VISA, a autoridade sanitária ratificou os mesmos termos insertos no A. I. e, portanto, opinou pela continuidade do processo administrativo (fls. 06/07).

No dia 06 de outubro de 2014, foi proferida decisão de 1ª instância que condenou o autuado ao pagamento de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), decisão publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 4.232 de 10 de outubro de 2014 (fls. 12/13).

Irresignada, a condenada interpôs recurso no dia 03 de novembro de 2014 (fls. 15/20), com objetivo de revisão processual alegando que não recebera notificação para correção dos problemas apontados pelos técnicos.

É o relatório necessário.

### III - ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E ANÁLISE DO RECURSO

Contra a Recorrente foi lavrada Notificação Sanitária nº 211/2013 para requerer abertura de processo de licenciamento sanitário e posteriormente ser emitida licença. Todavia, alega a Recorrente que não foi notificada motivo pelo qual não respondeu a Notificação Sanitária nº 211/2013. Ressalte-se que a lavratura de A.I não advém somente de Notificação Sanitária não cumprida, há hipóteses em que os agentes técnicos em Vigilância Sanitária poderão lavrar Autos de Infração quando identificado qualquer irregularidade e infringência à Norma regulamentar por parte do regulado.

Alega a Recorrente que a empresa, à época da inspeção e reinspeção sanitária já tinha Licença Sanitária para o ano de 2013, desde o dia 16 de janeiro de 2013 (fl. 15).

Todavia, tanto no A.I. quanto na decisão de 1ª instância ficou constatado que a empresa estava em funcionamento em desacordo com as norma vigente, vale colacionar trechos transcritos no A.I e na Decisão que imputam responsabilidades à Autuada, vejamos:

Auto de Infração nº 23/2013

Funcionar sem licença do órgão sanitário competente, contrariando o disposto nas referidas normas sanitárias legais e regulamentares; transgredir o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos por manter o laboratório em funcionamento sem um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, não dispor de estrutura física, recursos humanos, procedimentos, equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de usa demanda e por manter o laboratório em funcionamento sem dispor de controle interno da qualidade e controle externo qualidade (ensaios de proficiência), de modo a assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados; por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, Notificação Sanitária nº 211/2013, no que se refere a protocolização junto à Vigilância Sanitária Estadual da documentação do estabelecimento, item imprescindível e necessário para funcionamento do mesmo. (fl. 02).



## Decisão de Primeira Instância

Os autos caracterizam infrações sanitárias tipificadas no art. 10, incisos III, e XXIX da Lei Federal 6.437/77 que incorreu a empresa, pelos fatos descritos no Auto de Infração pelas autoridades sanitárias, pois fez funcionar o laboratório de análises clínicas sem a licença sanitária; bem como por descumprir a RDC Anvisa 302/2005 no que se refere a exigência de responsável técnico habilitado. Ademais por não dispor de recursos humanos, procedimentos, equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda, bem como não dispor de controle de qualidade interno e externo (ensaios de proficiência).

Outrossim, decorridos os prazos concedidos para adequação a legislação sanitária em vigor, manteve seu funcionamento contrariando a norma vigente, ademais, contrariando atos emanados das autoridades sanitárias, que caracteriza a infração sanitária tipificada no inciso XXXI, art. 10 da Lei Federal 6.437/77. (fl. 09).

A Recorrente, para combater a decisão, em sede recursal, acostou aos autos cópia do Alvará de Licença Sanitária nº 002, com validade até 31/12/2013. Na Licença, constam os seguintes dados: Nome do Estabelecimento: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE PALMAS, Razão Social: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO, CNPJ: 13.430.296/0001-22, Endereço: QD 201 SUL, AVENIDA NS 01, CONJ. 02, LT 01 - CENTRO, PALMAS/TO (fl. 21).

Analisando o documento entende-se que a Empresa Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas sediada no endereço supramencionado está licenciada para o ano de 2013, porém a filial que funciona nas dependências do Hospital Regional Público de Porto Nacional (Endereço: Av. Murilo Braga, nº 1.592, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000) não tinha Licença Sanitária. A empresa, ora Recorrente, não solicitou abertura de processo de licenciamento no ano de 2013, conforme se constata do Parecer Técnico nº 709/2013, ou seja, o endereço do estabelecimento que foi licenciado (conforme Licença Sanitária nº 002), não é o mesmo endereço da empresa localizada no Hospital Regional Público de Porto Nacional, por essa razão lavrou-se o Auto de Infração nº 23/2013, por inexistir emissão de licença ou sua solicitação.

Necessário informar que a simples emissão da Licença Sanitária em nome de empresa com CNPJ da Matriz, não supre a necessidade de licenciamento das filiais. Todas as filiais existentes deverão ser licenciadas separadamente, com respectivo endereço e número de CNPJ.

Incorreu em erro a Recorrente, à medida que apresentou junto a esta Diretoria, Alvará de Licença Sanitária com plena consciência, ou pelo menos deveria ter, de que o endereço da empresa licenciada não era o mesmo da empresa que fora autuada.

Ora a Matriz da empresa Autuada está devidamente licenciada e localizada no município de Palmas/TO, sendo que existe um laboratório em funcionamento, vinculado a Matriz o que se amoldaria a uma filial, todavia sem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), situado no município de Porto Nacional/TO, o que fere veementemente a norma disciplinar que norteia o procedimento para obtenção da Licença Sanitária.

Como se percebe, em sede recursal a Recorrente não apresentou provas convincentes que tenham o condão de afastar a responsabilização pelo descumprimento das exigências suscitadas no Termo de Notificação nº 211/2013, emitido pelo órgão de fiscalização, não teve o Alvará Sanitário expedido em nome do laboratório situado nas dependências do Hospital Regional Público de Porto Nacional, não solicitou abertura de processo de licenciamento sanitário referente ao ano de 2013, restando assim, configurada a infração sanitária nos termos que se estabeleceu.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela Recorrente e submetidos ao crivo desta Diretoria, mostraram-se insuficientes para reforma da decisão combatida.

## IV - CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, ressalte-se que é facultado ao autuado apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30 da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e archive-se.

Palmas, 20 de julho de 2016.

Gracilane Vicente Aguiar  
Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

## DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

FEITO: Recurso Administrativo  
REFERÊNCIA: Auto de Infração 25/2013  
PROCESSO Nº: 2013.2900.000447  
RECORRENTE: Carlos de Barros Carvalhaes Neto - Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD)  
RECORRIDA: Gerência de Monitoramento e Inspeção  
BASE LEGAL: artigo 10, incisos XXXI da Lei Federal 6.437/77

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

## I - PRELIMINARMENTE

O recurso administrativo foi interposto, tempestivamente, por intermédio do representante legal da empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto - Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), em face desta Diretoria contra decisão que fixou pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no §2º do art. 22 e inciso II do art. 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77.

Foi contemplada a tempestividade e regularidade do presente recurso, eis que atende os preceitos estipulado no art. 30 da Lei 6.437/77.

## II - SÍNTESE DOS FATOS

No dia 12 de julho de 2013 a empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.430.296/0001-22 (Laboratório Matriz), com endereço comercial na Quadra 104 Norte, Rua NE 5, Lote 31 a 41, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, endereço das dependências do Hospital e Maternidade Pública Dona Regina, foi autuada (auto de nº 25/2013) por ter incorrido nas infrações sanitárias previstas no art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77.

A autuada, ainda que notificada, não apresentou defesa ou impugnação ao A.I.

Via parecer técnico nº 619/2013/SESAU/DGVPS/VISA, a autoridade sanitária opinou pela continuidade do processo administrativo (fls. 06/12).

No dia 06 de outubro de 2014, foi proferida decisão de 1ª instância que condenou o autuado ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decisão publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 4.232 de 10 de outubro de 2014 (fls. 13/15).

A Recorrente foi devidamente notificada da Decisão de 1ª Instância Administrativa no dia 21/10/2014. (fl. 17).

Irresignada, a condenada interpôs recurso no dia 03 de novembro de 2014 (fls. 20/26), com o objetivo implícito de afastar a pena de multa.

É o relatório necessário.

## III - ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E ANÁLISE DO RECURSO

No dia 17 de maio de 2013 foi lavrado Termo de Notificação nº 189/2013, estabelecendo dentre outros itens, que a Recorrente requeresse no prazo de 30 (trinta) dias junto ao Órgão competente a abertura de processo de licenciamento sanitário para obtenção da Licença Sanitária.

Alega a Recorrente que a empresa encontrava-se devidamente licenciada desde 16/01/2013, acostando aos autos cópia do Alvará de Licença Sanitária (fl. 22).

Alega ainda que:

(...) após o recebimento do termo de notificação nº 189/2013, buscamos junto à Secretaria Estadual de Saúde uma forma de regularizarmos a situação perante a vigilância Estadual de Saúde e Junto ao Conselho de Classe, pois devido ao sistema de licitação realizado por "lote", o contrato com a Empresa CMD - Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas contempla apenas uma empresa com um único CNPJ (13.430.296/0001-22). (fl. 20). (com grifo na origem).

Pelo enunciado supra, percebe-se que a própria Recorrente tinha ciência de que sua atitude de fazer funcionar sua empresa desprovida de Licença Sanitária não estava correta.

Da Decisão de Primeira Instância Administrativa destaca-se o que segue:

A empresa foi notificada sob nº 189/2013 para requerer a licença sanitária perante este órgão fiscalizador, contudo manteve-se inerte, conforme se extrai dos autos.

A atuação se fez necessária pelo descumprimento dos atos emanados pelas autoridades sanitárias, notificação nº 189/2013, item 1, para regularizar-se perante o órgão fiscalizador, contudo, a empresa ignorou tal exigência, mantendo seu funcionamento sem a licença sanitária, sequer, buscou o órgão fiscalizador para protocolizar os documentos necessários para o regular cadastro e demais serviços. (sem grifo na origem). (fl. 14).

A Recorrente, para combater a decisão em sede recursal, acostou aos autos cópia do Alvará de Licença Sanitária nº 002, com validade até 31/12/2013. Na Licença, constam os seguintes dados: Nome do Estabelecimento: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE PALMAS, Razão Social: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO, CNPJ: 13.430.296/0001-22, Endereço: QD 201 SUL, AVENIDA NS 01, CONJ. 02, LT 01 - CENTRO, PALMAS/TO (fl. 22).

Em análise do documento entende-se que a Empresa Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas, sediada no endereço acima descrito está licenciada para o ano de 2013, porém a filial que funciona nas dependências do Hospital e Maternidade Pública Dona Regina, no endereço 104 Norte, Lt. 31 a 41, Rua NE 05, S/N - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, está funcionando sem qualquer tipo de Licença Sanitária. A empresa não solicitou abertura de processo de licenciamento no ano de 2013, ou seja, o endereço do estabelecimento que foi licenciado (conforme Licença Sanitária nº 002), não é o mesmo endereço da empresa localizada no Hospital e Maternidade Pública Dona Regina, por essa razão lavrou-se o Auto de Infração 25/2013.

Necessário informar que a simples emissão da Licença Sanitária em nome da empresa com CNPJ da Matriz, não supre a necessidade de licenciamento das filiais. Todas as filiais existentes deverão ser licenciadas separadamente, com seus respectivos endereço e número de CNPJ.

Incorreu em erro a Recorrente à medida que apresentou junto a esta Diretoria Alvará de Licença Sanitária com plena consciência, ou pelo menos deveria ter, de que o endereço da empresa licenciada não era o mesmo da empresa que foi atuada por inexistir emissão de licença ou sua solicitação.

Como se percebe, em sede recursal a condenada não apresentou provas convincentes que tenham o condão de afastar a responsabilização pelo descumprimento das exigências suscitadas no Termo de Notificação nº 189/2013, emitido pelo órgão de fiscalização, não teve o Alvará Sanitário expedido, não solicitou abertura de processo de licenciamento sanitário referente ao ano de 2013, restando assim, configurada a infração sanitária nos termos que se estabeleceu no A.I. nº 25/2013.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela Recorrente e submetidos ao crivo desta Diretoria, mostraram-se insuficientes para reforma da decisão combatida.

#### IV - DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, ressalte-se que é facultado ao atuado apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30 da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente atuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e archive-se.

Palmas, 25 de maio de 2016.

Gracilane Vicente Aguiar  
Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

#### DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

FEITO: Recurso Administrativo  
REFERÊNCIA: Auto de Infração 24/2013  
PROCESSO Nº: 2013.2900.000448  
RECORRENTE: Carlos de Barros Carvalhaes Neto - Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD)  
RECORRIDA: Gerência de Monitoramento e Inspeção  
BASE LEGAL: artigo 10, incisos XXXI da Lei Federal 6.437/77

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

#### I - PRELIMINARMENTE

O recurso administrativo foi interposto, tempestivamente, por intermédio do representante legal da empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto - Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), em face desta Diretoria contra decisão que fixou pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no §2º do art. 22 e inciso II do art. 2º, ambos da Lei Federal nº 6.437/77.

Contemplada a tempestividade e regularidade do presente recurso, eis que atende os preceitos estipulado no art. 30 da Lei 6.437/77.

#### II - SÍNTESE DOS FATOS

No dia 15 de julho de 2013 a empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), situada nas dependências do Hospital Infantil de Palmas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.430.296/0001-22 (Laboratório Matriz), com endereço comercial na Quadra 103 Norte, Rua NE 5, Lote 31 a 41, nº 42, Andar 1, Sala 1, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, foi atuada (auto de nº 24/2013) por ter incorrido nas infrações sanitárias previstas no art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77.

A atuada, ainda que notificada, não apresentou defesa ou impugnação ao A.I.

Via parecer técnico nº 629/2013/SESAU/DVPS/VISA, a autoridade sanitária opinou pela continuidade do processo administrativo (fls. 06/07).

No dia 06 de outubro de 2014, foi proferida decisão de 1ª instância que condenou o atuado ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decisão publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 4.232 de 10 de outubro de 2014 (fls. 11/14).

Irresignada, a condenada interpôs recurso no dia 03 de novembro de 2014 (fls. 17/25), com o objetivo implícito de afastar a pena de multa.

É o relatório necessário.

#### III - ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E ANÁLISE DO RECURSO

Contra a Recorrente foi lavrada Notificação Sanitária nº 65/2013 para requerer abertura de processo de licenciamento sanitário e posteriormente ser emitida a licença. Todavia, alega a Recorrente que somente teve conhecimento da Notificação no dia 15 de julho de 2013 após reinspeção sanitária realizada pelos técnicos. Ressalte-se que o Termo de Notificação foi encaminhado via Correios na modalidade Aviso de Recebimento (A.R.), para o endereço: Qd. 202, Sul, Rua NS, Lt 9, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020.452, Palmas/TO (fl. 16).

Alega a Recorrente que a empresa, à época da inspeção e reinspeção sanitária já tinha Licença Sanitária para o ano de 2013.

Todavia, o julgador em juízo de Primeira Instância Administrativa é categórico ao mencionar que:

A empresa foi notificada sob nº 65/2013 para requerer a licença sanitária perante este órgão fiscalizador, contudo manteve-se inerte, conforme se extrai dos autos.

A atuação se fez necessária pelo descumprimento dos atos emanados pelas autoridades sanitárias, notificação nº 65/2013, item 1, para regularizar-se perante o órgão fiscalizador, contudo, a empresa ignorou tal exigência, mantendo seu funcionamento sem a licença sanitária, sequer, buscou o órgão fiscalizador para protocolizar os documentos necessários para o regular cadastro e demais serviços. (sem grifo na origem). (fl. 12).

A Recorrente, para combater a decisão, em sede recursal, acostou aos autos cópia do Alvará de Licença Sanitária nº 002, com validade até 31/12/2013. Na Licença, constam os seguintes dados: Nome do Estabelecimento: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE PALMAS, Razão Social: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO, CNPJ: 13.430.296/0001-22, Endereço: QD 201 SUL, AVENIDA NS 01, CONJ. 02, LT 01 - CENTRO, PALMAS/TO (fl. 21).

Analisando o documento entende-se que a Empresa Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas, sediada no endereço supramencionado está licenciada para o ano de 2013, porém a filial que funciona nas dependências do Hospital Infantil Público de Palmas, no endereço 202 SUL, RUA NS, LT. 09 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, está funcionando sem qualquer tipo de Licença Sanitária. A empresa não solicitou abertura de processo de licenciamento no ano de 2013, ou seja, o endereço do estabelecimento que foi licenciado (conforme Licença Sanitária nº 002), não é o mesmo endereço da empresa localizada no Hospital Infantil Público de Palmas, por essa razão lavrou-se o Auto de Infração 24/2013.

Necessário informar que a simples emissão da Licença Sanitária em nome da empresa com CNPJ da Matriz, não supre a necessidade de licenciamento das filiais. Todas as filiais existentes deverão ser licenciadas separadamente, com seus respectivos endereços e número de CNPJ.

Incorreu em erro a Recorrente, à medida que apresentou junto a esta Diretoria, Alvará de Licença Sanitária com plena consciência, ou pelo menos deveria ter, de que o endereço da empresa licenciada não era o mesmo da empresa que foi atuada por inexistir emissão de licença ou sua solicitação.

Como se percebe, em sede recursal a condenada não apresentou provas convincentes que tenham o condão de afastar a responsabilização pelo descumprimento das exigências suscitadas no Termo de Notificação nº 65/2013, emitido pelo órgão de fiscalização, não teve o Alvará Sanitário expedido, não solicitou abertura de processo de licenciamento sanitário referente ao ano de 2013, restando assim, configurada a infração sanitária nos termos que se estabeleceu.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela Recorrente e submetidos ao crivo desta Diretoria, mostraram-se insuficientes para reforma da decisão combatida.

#### IV - DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa Carlos de Barros Carvalhaes Neto, nome fantasia: Posto de Coleta Laboratorial Centro de Medicina Diagnóstica de Palmas (CMD), para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão combatida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, ressalte-se que é facultado ao atuado apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30 da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente atuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Notifique-se, publique-se e archive-se.

Palmas, 25 de maio de 2016.

Gracilane Vicente Aguiar  
Diretora de Vigilância Sanitária Estadual

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada para às 09h30min do dia 16 de novembro de 2016 a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla e seguro veicular. A prorrogação se deve em razão da necessidade de adequação do Edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 1674/2015). Pregoeira: Rubisléia Ramos.

Palmas, 25 de outubro de 2016.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente: purificador de água, microondas, refrigerador, entre outros, destinados ao SVO (serviço de verificação de óbitos) LACEN (laboratório de saúde pública) e VISA (vigilância sanitária), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email: [airp.sesauto@gmail.com](mailto:airp.sesauto@gmail.com).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 01/11/2016.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAUC/PL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 25 de Outubro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL

#### CONSELHO ESTADUAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO TOCANTINS - COERT

#### RESOLUÇÃO Nº 119/COERT/2016

APROVA *Ad Referendum*, Prorrogação de Prazo de Execução do Plano de Trabalho/2014, Convênio Plurianual MTE/SSPE/CODEFAT Nº066/2012.

O Conselho Estadual de Relações do Trabalho - COERT, no uso de suas atribuições constantes do artigo 13, Inciso IX, de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Aprovar *Ad Referendum* a prorrogação de prazo referente à 2ª Etapa da primeira fase do Plano de Trabalho/2014, período de execução, dezembro de 2014 à abril de 2017, do Convênio Plurianual MTE/SSPE/CODEFAT Nº066/2012, celebrado entre o Ministério do Trabalho MTb e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SSPE, desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

CELSONO CÉZAR DA CRUZ AMARAL DE JESUS  
Presidente



## AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDER MARTINS FERNANDES

## PORTARIA Nº 231/2016/GABPRES, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Nº PROCESSO	Empresa	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal
009/2016 PROCESSO Nº 2016/3897/00268	CARLOS INÁCIO COELHO DE ALMEIDA	O objeto deste contrato é a locação para captação de água em terreno privativo no município de Divinópolis/TO.	Kamilla Martins Rodrigues Mat. 11542888-1	Andre Luis Souza Andrade Alves de Melo Mat. 11542799-1

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Produção e Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 233/2016/GABPRES, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia a Comissão Especial para Análise de Convênios.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO para análise do Convênio Nº770.572/12, firmado entre a Agência Tocantinense de Saneamento e o Ministério da Integração Nacional, visando a Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

- a) FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula 11471603-1;  
b) MASSARU CORACINI OKADA, matrícula 11459107-1;  
c) ANDERSON RODRIGUES MESSIAS, matrícula 1245864-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 234/2016/GABPRES, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia a Comissão Especial para Análise de Convênios.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO para análise do Convênio Nº 770.340/12, firmado entre a Agência Tocantinense de Saneamento e o Ministério da Integração Nacional, visando a Implantação de Pequenas Barragens para captação de água da chuva que visam a atender à carência de água .

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

- a) FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula 11471603-1;  
b) MASSARU CORACINI OKADA, matrícula 11459107-1;  
c) ANDERSON RODRIGUES MESSIAS, matrícula 1245864-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 235/2016/GABPRES, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia a Comissão Especial para Análise de Convênios.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO para análise do Convênio Nº 769.495/12, firmado entre a Agência Tocantinense de Saneamento e o Ministério da Integração Nacional, visando a Implantação de Sistemas Individuais de Abastecimento de Água, disponibilizando reservatórios com capacidade para 16.000 litros para captação de água pluvial destinada ao consumo humano.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

- a) FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula 11471603-1;  
b) MASSARU CORACINI OKADA, matrícula 11459107-1;  
c) ANDERSON RODRIGUES MESSIAS, matrícula 1245864-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGETO**Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, nas quadras 307 sul, 309 sul, e 407 sul, em Palmas-TO, município de PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 007/2014, firmado com a empresa CSN ENGENHARIA LTDA.

Justificativa: Viabilização de recursos para a contrapartida por meio de outras fontes de recursos.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2016.

**DETRAN**Presidente: **EUÍLON DONIZETE PEREIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2016/32470/000288

CONTRATO: 21/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADA: WR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico, afim de atender as demandas e necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO com as discriminações constantes do termo de referência 23/2016. VALOR TOTAL: R\$ 690.717,50 (seiscentos e noventa mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Licitação - Sistema de Registro de Preço Nº 001/2016 do Pregão Presencial Nº 06/2016 da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.122.1135.4192 Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 32470.06.131.1116.3017 Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2016

SIGNATÁRIOS: Sr. Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e a Srª. Rosana Ribeiro Lopes - Representante da contratada.

**IGEPREV-TOCANTINS**Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA Nº 890/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 20, inc. XI, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de junho de 2008, e no art. 6º, inc. I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e

Considerando as alterações ocorridas recentemente na estrutura administrativa do IGEPREV-TOCANTINS

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR um membro da Comissão designada pela Portaria nº 137/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.564, conforme disposto nos quadros abaixo:

EXCLUIR	CARGO	MATRÍCULA
HIDELBRANDO BRAS DA SILVA REIS	Diretor de Investimentos	11473770-1
MÁZIO PEREIRA DA CRUZ	Assistente Administrativo	1273302-1

INCLUIR	CARGO	MATRÍCULA
ARY REIS	Diretor de Previdência	11493810-1
HELENA MARIA LAURIS DOS SANTOS REIS	Assessor Especial	284984-4

Art. 2º A função de Presidente da Comissão será exercida pelo servidor ARY REIS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2016.

**PORTARIA Nº 958/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 4079-96.2016.4.01.4300, de 19 de setembro de 2016, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A JACI MENDES DA SILVA, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003209

INTERESSADA: JACI MENDES DA SILVA

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

MATRÍCULA: 78832/5

QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

PADRÃO: II

REFERÊNCIA: "J"

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.397,80

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)

REAJUSTE: Paridade

**PORTARIA Nº 959/AP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 4105-94.2016.4.01.4300, de 19 de setembro de 2016, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A HELENA RODRIGUES FERREIRA, NA FORMA DISCRIMINADA ABAIXO, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003210

INTERESSADA: HELENA RODRIGUES FERREIRA

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

MATRÍCULA: 71803/3

QUADRO: Quadro do Magistério

CARGO: Professor Normalista

NÍVEL: II

REFERÊNCIA: "B"

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.633,56

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)

REAJUSTE: Paridade

**PORTARIA Nº 960/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 4262-67-95.2015.4.01.4300, de 18 de agosto de 2016, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, AADÉLIA RODRIGUES SOUZA SILVA, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003211  
 INTERESSADA: ADÉLIA RODRIGUES SOUZA SILVA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 32778/6  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: I  
 REFERÊNCIA: "F"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 2.056,00  
 COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO: R\$ 79,64  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.135,64  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

**PORTARIA Nº 961/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 3932-70.2016.4.01.4300, de 19 de outubro de 2016, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A MAGDA MARIA DE SOUZA BARBOSA, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003208  
 INTERESSADA: MAGDA MARIA DE SOUZA BARBOSA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 228630/1  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: I  
 REFERÊNCIA: "F"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 2.056,00  
 COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO: R\$ 79,64  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.135,64  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

**PORTARIA Nº 969/AP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 2271-56.2016.4.01.4300, de 19 de abril de 2016, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A TEREZINO GOMES DA SILVA, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002075  
 INTERESSADO: TEREZINO GOMES DA SILVA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
 MATRÍCULA: 193496/1  
 QUADRO: Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual  
 CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
 PADRÃO: I  
 CLASSE: 2ª  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 18.397,38  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

**NATURATINS**

Presidente: **HERBERT BRITO BARROS**

**PORTARIA NATURATINS Nº 373, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94 NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, CLAUDIO ANTÔNIO CANECA SOBREIRA, matrícula nº 160948/1, Administrador, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 24/10/2016 a 22/11/2016, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº 374, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, JORGE LEONAM BARBOSA COSTA, matrícula nº 728436/6, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 283, de 08 de Agosto 2016, D.O.E 4.698 de 02/09/2016, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 14/11/2016 a 13/12/2016.

**PORTARIA NATURATINS Nº 375, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, LUCIANA DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 11229462/1, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, Portaria 285, de 08 de Agosto 2016, D.O.E 4.698 de 02/09/2016, 16 (dezesseis) dias, para fruí-los de 07/11/2016 a 22/11/2016.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2016**

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e HELI SAMUEL CAMPOS.  
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural, conforme qualificação supracitada, firmando o compromisso de manter a proposta de Reserva Legal e demais áreas registradas, de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR/TO nº 138180;  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 03 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando de reserva legal e áreas de preservação permanente, bem como a localização das áreas a serem recompostas ou regeneradas, e a definição de um cronograma de implementação das medidas propostas e aprovadas.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;  
 Heli Samuel Campos: Compromissado.



**ITERTINS**Presidente: **JÚLIO CESAR MACHADO****PORTARIA Nº 239/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

Suspensão de Eficácia de Título Definitivo que especifica, e dá outras providências.

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989;

Considerando o mandado de cumprimento de liminar e citação exarado pelo Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca da Capital, nos autos da Ação Civil Pública nº 0015255-73.2016.827.2729, determinando liminarmente a suspensão da eficácia do Título Definitivo nº 952/2010, referente ao imóvel denominado Lote 03/02, com área de 157,1523 (cento e cinquenta e sete hectares, quinze ares e vinte e três centiares), situado em Palmas-TO, expedido em favor de Benedito Neto de Faria e Outro;

Considerando o despacho Presidencial exarado às fls. 376, do processo nº 2010.34511.0001694, no qual determinou a SUSPENSÃO da eficácia do Título Definitivo de Domínio nº952/2010, expedido em favor de Benedito Neto de Faria e Outro, em cumprimento a determinação judicial da Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca da Capital, nos autos da Ação Civil Pública nº 0015255-73.2016.827.2729.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a eficácia do Título Definitivo nº 952/2010, Livro nº 75/2010, fls.052, Palmas, 17/12/2010, expedido em favor de Benedito Neto de Faria e Outro, referente ao imóvel denominado Lote 03/02, do Loteamento Centro Agrotecnológico de Palmas, com área total de 157,1523 (cento e cinquenta e sete hectares, quinze ares e vinte e três centiares), situado no município de Palmas-TO.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue as anotações da suspensão da eficácia do Título Definitivo supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.

**UNITINS**Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****COMISSÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES - CCS****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
EDITAL Nº 002/2016**

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, autarquia de regime especial instituída pela Lei nº 3.124/2016, por meio de sua Comissão de Concursos e Seleções (CCS), torna público o presente Edital para alterar os critérios de desempate do Concurso destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível médio declaradas no Anexo I deste Edital, instituídos pela Lei Estadual nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, e retificar o item 1.1 do Anexo II - Conteúdo Programático para os Cargos de Nível Médio - (Assistente Administrativo e Técnico em Manutenção em Informática), Língua Portuguesa, conforme as disposições a seguir:

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos serão ordenados por cargo e classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.2 Será publicada também uma lista com a classificação dos candidatos PNEs que forem aprovados.

8.3 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na prova discursiva;
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, para os candidatos que concorrerem ao cargo de Técnico em Manutenção em Informática;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova de Matemática;
- maior idade.
- o efetivo exercício da função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

8.3.1 Na data da divulgação do gabarito preliminar os candidatos que exerceram a função de jurado serão convocados para a entrega da documentação que comprovará o efetivo exercício da função nos endereços citados na Tabela 1 - Endereços do item 3.3.3.2 do EDITAL Nº 001/2016, no mesmo prazo dos recursos.

8.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Federais do país, no termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

10.11 Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL Nº 001/2016

**ANEXO II****1.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Estrutura do parágrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Regência (verbal e nominal). Concordância (verbal e nominal). Estrutura do período simples e composto. Morfologia. Classe de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão. Redação Oficial.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2016.

**SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO**  
Reitora em exercício da Unitins

**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 327, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.729, de 24/10/2016, a qual alterou a Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições ao Defensor Público-Geral para promover as alterações nas Tabelas de Substituições Automáticas, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Diretoria do Núcleo Regional de Gurupi, bem como a concordância dos Órgãos de Execução envolvidos, conforme materializado nos autos SEI nº 16.0.00002552-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Tabela III do Anexo VII da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/10/2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**MARLON COSTA LUZ AMORIM**  
Defensor Público-Geral

## ANEXO ÚNICO

TABELA III
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI - GRUPO CRIMINAL
1- 2ª Defensoria Pública Criminal
2 - 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri
3 - 13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria
4 - 11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica
5 - 3ª Defensoria Pública Criminal
6 - 4ª Defensoria Pública das Execuções Penais
7- 14ª Defensoria Pública das Execuções Penais

## ATO Nº 328, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.729, de 24/10/2016, a qual alterou a Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições ao Defensor Público-Geral para promover as alterações nas Tabelas de Substituições Automáticas, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Diretoria do Núcleo Regional de Araguaína, bem como a concordância dos Órgãos de Execução envolvidos, conforme materializado nos autos SEI nº 16.0.000002551-1,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Tabelas III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Anexo III da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Criar as Tabelas X, XI e XII do Anexo III da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/10/2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

## ANEXO ÚNICO

TABELA III
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
2- 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
TABELA IV
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
2- 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões
TABELA V
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais
2- 6ª Defensoria Pública Criminal
3- 16ª Defensoria Pública das Execuções Penais
TABELA VI
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 7ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri
2- 8ª Defensoria Pública Criminal

TABELA VII
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 9ª Defensoria Pública Criminal
2- 12ª Defensoria Pública Cível
TABELA VIII
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 10ª Defensoria Pública de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Familiar
2- 14ª Defensoria Pública de Infância e Juventude e atendimento Família
TABELA IX
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 11ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos
2- 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos
TABELA X
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA
1- 13ª Defensoria Pública Cível
2- 15ª Defensoria Pública das Precatórias e atendimento de Família e Curadorias
TABELA XI
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA - INTERIOR
1- Defensoria Pública de Ananás
2- Defensoria Pública de Xambioá
TABELA XII
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA - INTERIOR
1- Defensoria Pública de Arapoema
2- Defensoria Pública de Wanderlândia
TABELA XIII
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA - INTERIOR
1- Defensoria Pública de Filadélfia
2- Defensoria Pública de Goiatins

## ATO Nº 329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.729, de 24/10/2016, a qual alterou a Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições ao Defensor Público-Geral para promover as alterações nas Tabelas de Substituições Automáticas, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Diretoria do Núcleo Regional de Araguaína, bem como a concordância dos Órgãos de Execução envolvidos, conforme materializado nos autos SEI nº 16.0.000002550-3,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela IV do Anexo IV da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Criar a Tabela V do Anexo IV da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/10/2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

## ANEXO ÚNICO

TABELA IV	
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS	
1- 1ª Defensoria Pública Cível	
2- 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	
3- 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	
4- 2ª Defensoria Pública de Família e Infância e Juventude	
TABELA V	
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS - INTERIOR	
1- 1ª Defensoria Pública Cível de Augustinópolis	
2- 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude e Sucessões de Augustinópolis	
3- Defensoria Pública de Axixá do Tocantins	
4- 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Augustinópolis	

## ATO Nº 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO a Resolução-CSDP nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.729, de 24/10/2016;

CONSIDERANDO a delegação de atribuições ao Defensor Público-Geral para promover as alterações nas Tabelas de Substituições Automáticas, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação emanada da Diretoria do Núcleo Regional de Porto Nacional, bem como a concordância dos Órgãos de Execução envolvidos, conforme nos autos SEI nº 16.0.00002547-3,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela III do Anexo X da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Criar a Tabela IV do Anexo X da Resolução-CSDP nº 95, de 21 de março de 2013, conforme Tabela do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/10/2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

## ANEXO ÚNICO

TABELA III	
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL	
1- 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões	
2- 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	
3- 6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal	
4- 3ª Defensoria Pública Cível e a Atendimento à Vítima de Violência Doméstica	
TABELA IV	
TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL	
1- 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude	
2- Defensoria Pública de Ponte Alta	
3- 5ª Defensoria Pública Criminal e Tribunal do Júri	
4- 7ª Defensoria Pública da Fazenda Pública	
5- Defensoria Pública de Natividade	
6- Defensoria Pública de Paranã	

## PORTARIA Nº 1211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria nº 1688, de 14 de dezembro de 2015, que prorrogou a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do disposto no art. 17 da Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, até o dia 19 de dezembro de 2016;

Considerando o Ato nº 315, de 13 de outubro de 2016, que transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para o dia 31 de outubro de 2016, e determina ponto facultativo no dia 1º de novembro do corrente ano, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que a Subdefensoria Público-Geral fará publicar a Escala de Plantão, mensalmente, no site institucional;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de outubro de 2016.

## 1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: LUIS DA SILVA SÁ

Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas

Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas

Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas

Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas

Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MAGNUS KELLY LOURENÇO

Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas

Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas

(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 2- Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas

Plantão: 03/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas

Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas

Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas

Plantão: 13/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas

\* 04 e 14/10/2016 - Feriado em Axixá do Tocantins - TO.

Plantonista: MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO

Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas

Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas



## 3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: LETÍCIA CRISTINA AMORIM S. DOS SANTOS  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 4- Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: ADIR PEREIRA SOBRINHO  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: TERESA DE MARIA BONFIM  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 5- Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
\* 03 e 04/10/2016 - Ponto Facultativo e Feriado em Alvorada - TO.

Plantonista: LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUZA  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 6- Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: DANIEL SILVA GEZONI  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
\* 06 e 07/10/2016 - Ponto Facultativo e Feriado em Tocantínia - TO.

Plantonista: LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: VALDETE CORDEIRO DA SILVA  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 7- Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: MACIEL ARAÚJO SILVA  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas

Plantonista: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

## 8- Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: FABRICIO SILVA BRITO  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: PABLO MENDONÇA CHAER  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas

## 9- Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas

Plantonista: MICHELE VANESSA DO NASCIMENTO  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas

## 10- Classe Especial:

Plantonista: DINALVA ALVES DE MORAES  
Plantão: 30/09/2016 às 17 horas a 03/10/2016 às 08 horas

Plantonista: MARIA DE LOURDES VILELA  
Plantão: 04/10/2016 às 17 horas a 06/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 07/10/2016 às 17 horas a 10/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
Plantão: 11/10/2016 às 17 horas a 13/10/2016 às 08 horas  
Plantão: 14/10/2016 às 17 horas a 17/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: VALDEON BATISTA PITALUGA  
Plantão: 21/10/2016 às 17 horas a 24/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
Plantão: 28/10/2016 às 17 horas a 31/10/2016 às 08 horas  
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins,  
em Palmas, aos vinte e nove dias do mês setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**  
Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ALVES MACIEL, para patrocinar em conjunto com a Defensora Pública de 2ª Classe, CÂRINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA, a defesa do acusado RAIMUNDO NONATO PINTO BARBOSA, nos autos nº 5000003-74.1999.827.2717, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 26 de outubro de 2016, na Comarca de Figueirópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins,  
em Palmas, aos dezessete dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

Republicada para correção

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, ISABELLA FAUSTINO ALVES, para realizar audiências na Comarca de Palmas - TO, no dia 19 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1295, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS GUSTAVO CAUMO, para patrocinar a defesa dos acusados BRUNO GOMES DE OLIVEIRA E FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, nos autos nº 0006012-36.2015.827.2731, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 25 de outubro de 2016, na Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1217, de 30 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 4718, de 06 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 21/11/2016 a 20/12/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 874196-4, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicado no Diário Oficial nº 4.503, de 20 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1297, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, MAGNUS KELLY LOURENÇO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, em suas atribuições na 13ª Defensoria Pública Cível de Araguaína - TO, em razão de licença médica para tratamento de saúde, as segundas e terças-feiras, no período de 12 de outubro a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1298, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VIVIANE LÚCIA COSTA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família, Secessões e Infância e Juventude de Colinas do Tocantins - TO, no período de 21 de outubro a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILO FRASSETO MICHELINI, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, em suas atribuições na 21ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/1, no período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EVANDRO SOARES DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itacajá - TO, no período de 1º a 20 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1302, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Colmeia até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, POLLYANNA AGUEDA P. DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Cível de Colmeia - TO, no período de 1º a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 20ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no dia 24 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, CRISTIANE SOUSA JAPIASSU MARTINS, em suas atribuições na 7ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, as terças e quintas-feiras, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;



Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUIS DA SILVA SÁ, em suas atribuições na 14ª Defensoria Pública de Infância e Juventude e Atendimento de Família de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, as segundas e terças-feiras, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Xambioá até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público 1ª Classe, LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções pela Defensoria Pública de Xambioá - TO, as quintas-feiras, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1206, de 02 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 4453, de 09 de setembro de 2015, no período supracitado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, IWACE ANTÔNIO SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, em suas atribuições na 9ª Defensoria Pública Criminal de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1309, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, CLEITON MARTINS DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Filadélfia - TO, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1200, de 02 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 4453, de 09 de setembro de 2015, no período supracitado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1310, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, TÉSSIA GOMES CARNEIRO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, ELISA MARIA PINTO DE SOUZA FALCÃO QUEIROZ, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1254/2016, referente ao exercício 2016/2, de segunda a quinta-feira, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, em suas atribuições na 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1167/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000001055-7.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Najara Cristina Borges Chaves Santana.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 24 de outubro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Najara Cristina Borges Chaves Santana - Voluntária

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000002096-0.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Letícia Monique Souza Santos Silva.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 17 de outubro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Letícia Monique Souza Santos Silva - Voluntária

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000001431-5.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Rayssa Cardoso da Silva Costa.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 27 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Rayssa Cardoso da Silva Costa - Voluntária

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 03.  
CONTRATO Nº: 079/2013.  
PROCESSO Nº: 2013.4901.000208.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Atlas Schindler S.A.  
OBJETO: Renovação do Contrato em epígrafe.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100666666.  
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
VIGÊNCIA: 28/09/2016 a 27/09/2017.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público Geral - Contratante.  
Ulisses Rosa de Oliveira - Representante Legal - Contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 1313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o período de 07/11/2016 a 08/11/2016, das férias da servidora ALESSANDRA SANTOS SANTANA, Administradora - Requisitada, matrícula nº 905785-4, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas por meio da Portaria nº 598/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.382, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS****DECRETO Nº 079/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovado no Concurso Público 01/2014 - Prefeitura Municipal de Almas - TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMAS - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e, Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2014, através do Decreto Municipal nº 026/2014, de 13/06/2014;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse do concursado;

**DECRETA**

Art. 1º Fica convocado os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, discriminado no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse no cargo para a qual foi aprovado. Apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada a desistência tácita de seu direito de posse do cargo, assumindo, em segunda, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3º Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito no item 2.3 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almas, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2016.

Leonardo Sette Cintra  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Eu, José Abílio Gonçalves de Carvalho Neto, certifico que o presente Decreto foi publicado no *placar* da Prefeitura Municipal de Almas/TO. Almas - TO 24/10/2016 \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

NOME	CARGO	CLAS.
LUCIANA SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21º
LUZIANE CARVALHO DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22º
ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23º
BRIGIDA JOAQUIM DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24º
LUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25º
JASSONIO CARDOSO BARBOSA	GUARDA	21º
MANOEL RODRIGUES VALADARES	GUARDA	22º
LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA	23º
ADONIS DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	GUARDA	24
WANDERSON CARDOSO RODRIGUES	GUARDA	25º
GILIANDESON RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA	26º
DARLUCE ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	15º
ANA BONFIM RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	MERENDEIRA	16º
ROBERTO ALVES	MOTORISTA	11º
ADÃO MOURA DOS SANTOS	MOTORISTA	12º
KATYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	13º
EURISMAR RODRIGUES NETO	MOTORISTA	14º
WEDER BATISTA CIRQUEIRA	MOTORISTA	15º
RAINON OLIVIRA DA CONCEICAO	MOTORISTA	16º
VALDINEY ELIAS PEREIRA DOS REIS	MOTORISTA	17º
EVERALDO MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	18º
NARCIZO MARCOS ALVES BORGES	MOTORISTA	19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Almas, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2016.

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade - RG;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos;
  - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
  - g) Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) PIS/PASEP;

- j) 01 (uma) fotos 3x4 colorida recente;
- k) Comprovante de residência;
- l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
2. Comprovante de boa conduta através de certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Almas que comprove estar em dia com a Receita Pública Municipal de Almas - TO;
4. Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei;
5. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que o incompatibilizem para nova investidura em cargo público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter sido condenado por sentença judicial com trânsito em julgado na qual conste expressamente a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo;
7. Atestado Médico Admissional comprovando a aptidão física e mental bem como os seguintes exames médicos: Eletrocardiograma (ECG); Oftalmológico; Machado Guerreiro, Comprovante de Vacina contra Febre Amarela e Otorrinolaringológico (no caso de Professores);
8. Termo de Responsabilidade emitido pelo candidato se responsabilizando por todos os documentos e informações fornecidas para a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almas, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO torna público o CANCELAMENTO da referida Concorrência Pública.

Alvorada - TO, 24 de outubro de 2016.

George Henrique Aires Borges  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor porcentagem, visando a contratação de empresas para Prestação de serviços especializados na aria Tributaria visando levantar Créditos tributários junto ao PAA - Bradesco localizado no Município, envolvendo os seguintes trabalhos:

01. Apuração dos Haveres Mediante Informações Perante órgãos Oficiais, Públicos e Privados.

02. Prestação de informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários;

03. Assessoria na lavratura dos autos de infração, quantificação de valores e lançamentos das certidões da Dívida Ativa em favor da municipalidade;

04. Acompanhamento e Assessoramento em defesas administrativas e judiciais e Impugnações administrativas, para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 07 de novembro de 2016, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir o dia 26 de Outubro de 2016, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 - 9930-2606 no horário de expediente da 12:30 as 17:30

Figueirópolis - TO, 24 de Outubro de 2016.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboçã - TO, através de Seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de Novembro de 2016 abertura de licitação com intuito de contratar empresa de prestação de serviço na área de contabilidade.

No período de 26 de Outubro de 2016, até 03 de Novembro de 2016. O Edital estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, horário de atendimento das 07:00 às 13:00, Av. Vitória Regia, s/n - Setor Centenário, bem como no site da empresa realizadora (www.prefeituratabocao.com.br).

Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboçã, 25 de Outubro de 2016.

Leonardo Amaro Vieira  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO, torna público que fará realizar no dia 09 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Joaquim Vaqueiro, S/N, Centro - Ipueiras/TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone 0xx63 3536-1075.

Ipueiras - TO, 25 de Outubro de 2016.

Gleveson Yzaltiney Ramos dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS  
EDITAL 001/2016RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS  
PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo: Técnico de Controle Interno - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	RAYANE LUZ OLIVEIRA TAVARES	APROVADO	36
Cargo: Assistente Administrativo - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	LEIDIMAR VIEIRA DA SILVA	APROVADO	33
Cargo: Motorista Cat. "B" - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	ADÃO LOPES DE ABREU	APROVADO	22
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	SAMARA CRAVEIRO DA SILVA	APROVADO	20

Itapiratins - TO, 24 de Outubro de 2016.

Marcos Aurélio do Espírito Santo Souza  
Presidente da Comissão do Concurso Público

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

O Sr. Raimundo Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 17 de abril de 2016, DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Tocantins, nº 63, QD. 01, Lote 07, Centro - CEP: 77.718-000 - Itapiratins/TO - contato: (63) 3465-1212, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 24 de outubro de 2016. Das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no Edital do certame e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber.

Cargo: Técnico de Controle Interno - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	RAYANE LUZ OLIVEIRA TAVARES	APROVADO	36
Cargo: Assistente Administrativo - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	LEIDIMAR VIEIRA DA SILVA	APROVADO	33
Cargo: Motorista Cat. "B" - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	ADÃO LOPES DE ABREU	APROVADO	22
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Itapiratins / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	SAMARA CRAVEIRO DA SILVA	APROVADO	20

O não comparecimento no prazo estipulado sem a devida justificativa, implicará na desistência do candidato aprovado, podendo a Câmara Municipal, convocar imediatamente o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

Ver. Raimundo Alves dos Santos  
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2016

A Câmara Municipal de Nova Olinda/TO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, realizada por meio de Sistema de Registro de Preço nº 003/2016, Sessão Pública de licitação para o dia 09 de Novembro de 2016, quarta-feira, às 14h00min, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Olinda, localizado na Rua 7 de Setembro, 1346, Centro, Nova Olinda - TO, objetivando a Aquisição Futura de Material de Expediente, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higiene, Eletrodomésticos, Materiais Elétrico e Eletrônico e Materiais e Equipamentos de Informática destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Olinda do Estado do Tocantins pelo período de 12 (doze) meses. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo (07h00min às 13h00min). Informações, esclarecimentos pelo telefone: (63) 3452-1406/1869 e pelo e-mail: camaranovaolinda@hotmail.com

Nova Olinda - TO, 24 de Novembro de 2016.

MELANIA DOS SANTOS MATIAS ALMEIDA  
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Nova Olinda/TO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

## EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
CONTRATADA: Metal Forte Ind. e com. de Produtos Metalúrgicos LTDA - ME CNPJ 07.093.204/0001-63  
OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa para construção de uma balsa metálica incluindo plataforma de acesso. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2016  
BASE LEGAL: Conforme previsto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, processo nº 196/2015 VALOR TOTAL: R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais)  
RECURSOS: Classificação Funcional: 17.512.0006.2.004 e Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte 10.  
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e METAL FORTE IND. E COM. DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - ME - Assinatura: 24/10/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 024/2016** - PROC. 291/2016  
- Abertura dia: 10/11/2016 às 09:hs30min, visando a contratação de serviços horas-máquinas, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 07:00hs e 13:00hs. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 24 de Outubro de 2016.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - PROC. Nº 289/2016**

ESPÉCIE: Aquisição de Material Hidráulico  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso  
CONTRATADA: FAF Material para Construção LTDA - ME  
OBJETO: Constitui objeto do presente futuras aquisições de material hidráulico  
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.  
BASE LEGAL: Processo nº 289/2016, Pregão Presencial nº 024/2016, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
VALOR TOTAL: R\$ 150.271,00 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e um reais)  
RECURSOS: Classificação Funcional: 17.512.0006.2004 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte: 10  
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e FAF materiais para construção LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO,

**DECRETO Nº 098/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Adjudica e Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pelo município de Fortaleza do Taboçã-To e dá outras providências".

O Senhor FLAVIO SOARES MOURA FILHO, Prefeito de Fortaleza do Taboçã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboçã, Estado do Tocantins realizou nos dias 07 de agosto de 2016 e 14 de agosto de 2016, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), no dia 19 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Fortaleza do Taboçã concernente ao edital 01/2016.

Decreta:

Art. 1º Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público de Fortaleza do Taboçã, concernente ao Edital 001/2016, publicado na data de 19 de setembro de 2016, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboçã, Quadro do Fundo Municipal de Educação, Quadro do Fundo Municipal de Saúde e Quadro de Assistência Social consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens disponíveis no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Taboçã, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Outubro de 2016.

FLÁVIO SOARES MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PEGA BEM CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.360.335/0001-04, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS para a atividade de construção de edifícios, com endereço na Q. 104 Sul, Av. LO 1, nº 5, Sala 03 - Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RODSEF - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 18.651.065/0001-62, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Rodovia BR-153, S/N, Km 187, Sala 02, Zona Rural, município de Nova Olinda - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SENNA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP CNPJ: 05.067.346/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na Av. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, nº 2.150 - CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Consorcio Rio São Miguel, CNPJ nº 24.245.710/0001-40, torna público o requerimento no NATURATINS, para o licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade de implantação de canteiro de obras (escritório/fábrica de tubos de concreto), localizado nas coordenadas geográficas 12° 36' 51,11" S e 47° 51' 55,27" O, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Consorcio Rio São Miguel, CNPJ nº 24.245.710/0001-40, torna público o requerimento no NATURATINS, para o licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) da atividade de implantação de Canteiro de obras para ponte, no Rio Palmas, localizado nas coordenadas geográficas 12° 27' 03,39" S e 46° 53' 46,95" O, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSOS Nº: 2016.02.010316**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto aquisição de Material de Limpeza e Higienização, para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação UnirG, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almoxarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
33/2016	Ferreira & Santos (HIGIMAIS)	09.523.343/0001-05	R\$ 10.789,00
34/2016	Pontual Distribuidora Eireli - EPP	09.097.727/0001-03	R\$ 16.239,00
Valor Total: R\$ 27.028,00 (vinte e sete mil e vinte e oito reais)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br/](http://www.unirg.edu.br/).

Gurupi - TO, 25 de Outubro de 2016.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SENHOR ÉDIS SGORLA, CPF nº 017.170.969-13 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura existente na FAZENDA MIRINDIBA, em TUPIRAMA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL COM OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2016**

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CRA-TO comunica os resultados da eleição realizada no dia 16 de outubro de 2016, tendo sido eleitos na jurisdição do CRA-TO.

Para o CRA-TO os Profissionais de Administração:

Mandatos de 4 (quatro) anos, 2017 / 2020

Efetivos	Respectivos Suplentes
1. Elion Sarmiento Silva	1. Martha Helena Rodrigues de Souza
2. Francisco Almeida Costa	2. Agnaldo Quintino da Silva
3. Everaldo Linhares Nunes do Vale	3. Henrique Lazaro Lopes Cardoso

Palmas - TO, 18 de Outubro de 2016.

Adm. Iranilson Ferreira Mota  
Presidente da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-TO  
Reg. nº 0252

**ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
COMPANHIA FECHADA**  
CNPJ/MF Nº 25.086.034/0001-71 - NIRE 17.300.000.027

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("COMPANHIA"), REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2016**

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de setembro de 2016, às 13h30, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. 3. Mesa: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho, Secretário: Sr. João Paulo Paes de Barros. 4. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Apreciação dos resultados acumulados até 31 de agosto de 2016, conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho que numerada e autenticada pela mesa fica arquivada na Companhia como doc.1. 4.3. Aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de setembro de 2016 para deliberar acerca de aumento de capital no montante R\$ 152.594.706,32 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), mediante a emissão de 119.684 novas ações preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 8º (a) do Estatuto Social. 4.4. O membro de conselho de administração indicado pelo acionista Estado do Tocantins, Sr. Alankardek Ferreira Moreira, manifestou que foi informado que o Estado do Tocantins não subscreverá o aumento de capital que será deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de setembro de 2016. Dessa forma, os conselheiros concordam que a acionista controladora Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial subscreva a totalidade do aumento de capital. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: João Paulo Paes de Barros - Secretário, Ivan Muller Botelho - Presidente. Conselheiros: Ivan Muller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Marcelo Silveira da Rocha, Alankardek Ferreira Moreira, Andre La Saigne de Botton. A presente certidão confere com a Ata original lavrada no livro de registro de reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Ivan Mülher Botelho - Presidente, João Paulo Paes de Barros - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - Certificado o registro em 20/10/2016 sob o nº 17607228, Protocolo: 16/030994-8 de 13/10/2016. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("COMPANHIA"), REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de setembro de 2016, às 14h00, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. 3. Mesa: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho, Secretário: Sr. João Paulo Paes de Barros. 4. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Ricardo Siufi ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada ao Presidente do Conselho de Administração, que segue anexada à presente ata. 4.3. Declarar os agradecimentos da Companhia ao Sr. Ricardo Siufi pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo em que atuou como Diretor Presidente da Companhia. 4.4. Face à renúncia do Diretor Presidente, o Conselho de Administração nomeia o Sr. Carlos Marcio Ferreira, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 11.986.182 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.712.938-43, com escritório na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, CEP 77006-032, que deixa o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia para o exercício do cargo de Diretor Presidente, com mandato coincidente com os dos demais Diretores eleitos na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de abril de 2016. 4.5. O Diretor eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.6. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que a Diretoria da Companhia encontra-se composta pelos seguintes membros até 29 de abril de 2019: (i) Carlos Marcio Ferreira, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 11.986.182 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.712.938-43, com escritório na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, CEP 77006-032, como Diretor Presidente; (ii) Mauricio Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04066824-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor Financeiro, (iii) Daniele Araújo Salomão Castelo, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.720.033-7 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretora Administrativa e de Controles; (iv) Juliano Ferraz de Paula, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 6.039.920 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF nº 670.708.505-06, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com escritório na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, CEP 77006-032, como Diretor Técnico e Comercial; (v) Alexandre Nogueira Ferreira, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP: 22290-240, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (vi) Alankardek Ferreira Moreira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade 1.094.569 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 216.577.771-20, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12-A, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77006-032, como Diretor de Relações Institucionais; e (vii) Roberto Carlos Pereira Currais, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 06.959.331-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 992.453.027-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: João Paulo Paes de Barros - Secretário, Ivan Muller Botelho - Presidente. Conselheiros: Ivan Muller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Marcelo Silveira da Rocha, Alankardek Ferreira Moreira, Andre La Saigne de Botton. A presente certidão confere com a Ata original lavrada no livro de registro de reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Ivan Mülher Botelho - Presidente, João Paulo Paes de Barros - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - Certificado o registro em 20/10/2016 sob o nº 17607229, Protocolo: 16/030995-6 de 13/10/2016. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.